

DE ACORDO COM O EDITAL N.º 01/2026



PC-PR

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

- ▶ Língua Portuguesa
- ▶ Raciocínio Lógico-Matemático
- ▶ Tecnologia e Sistemas de Informação e de Comunicação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais
- ▶ Ciências Forenses
- ▶ Contabilidade Geral
- ▶ Estatística
- ▶ Direito Penal
- ▶ Direito Processual Penal
- ▶ Direito Constitucional
- ▶ Direitos Humanos
- ▶ Direito Administrativo

CONTEÚDO DIGITAL

- ▶ Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado do Paraná.
- ▶ Legislação Estadual e Institucional
- ▶ Legislação Penal e Processual Penal Extravagante

BÔNUS
CURSO ON-LINE

- PORTUGUÊS
- INFORMÁTICA





AVISO IMPORTANTE: **Este é um Material de Demonstração**

Este arquivo representa uma prévia exclusiva da apostila.

Aqui, você poderá conferir algumas páginas selecionadas para conhecer de perto a qualidade, o formato e a proposta pedagógica do nosso conteúdo. Lembramos que este não é o material completo.



POR QUE INVESTIR NA APOSTILA COMPLETA?



- × Conteúdo totalmente alinhado ao edital.
- × Teoria clara, objetiva e sempre atualizada.
- × Dicas práticas, quadros de resumo e linguagem descomplicada.
- × Questões gabaritadas
- × Bônus especiais que otimizam seus estudos.

Aproveite a oportunidade de intensificar sua preparação com um material completo e focado na sua aprovação:
Acesse agora: www.apostilasopcao.com.br

Disponível nas versões impressa e digital, com envio imediato!

Estudar com o material certo faz toda a diferença na sua jornada até a APROVAÇÃO.





PC-PR

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ

AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA

EDITAL N.º 01/2026

CÓD: OP-077JL-26
7908403598458

ÍNDICE

Língua Portuguesa

1. Interpretação e compreensão de texto	11
2. Organização estrutural dos textos	12
3. Marcas de textualidade: coesão, coerência e intertextualidade	15
4. Modos de organização discursiva: descrição, narração, exposição, argumentação e injunção; características específicas de cada modo	16
5. Tipos textuais: informativo, publicitário, propagandístico, normativo, didático e divinatório; características específicas de cada tipo	17
6. Textos literários e não literários	18
7. Tipologia da frase portuguesa. Estrutura da frase portuguesa: operações de deslocamento, substituição, modificação e correção. Problemas estruturais das frases. Organização sintática das frases: termos e orações. Ordem direta e inversa	18
8. Norma culta	22
9. Pontuação e sinais gráficos	22
10. Tipos de discurso	23
11. Registros de linguagem	26
12. Funções da linguagem. Elementos dos atos de comunicação	29
13. Estrutura e formação de palavras	33
14. Formas de abreviação	34
15. Classes de palavras; aspectos morfológicos, sintáticos, semânticos e textuais de substantivos, adjetivos, artigos, numerais, pronomes, verbos, advérbios, conjunções e interjeições	36
16. Modalizadores.	43
17. Semântica: sentido próprio e figurado; antônimos, sinônimos, parônimos e hiperônimos. Polissemia e ambiguidade.....	44
18. Os dicionários: tipos e organização de verbetes	48
19. Vocabulário: neologismos, arcaísmos, estrangeirismos e latinismos	52
20. Ortografia.....	55
21. Acentuação gráfica.....	55
22. A crase	57

Raciocínio Lógico-Matemático

1. Conjuntos e suas operações; diagramas	61
2. Números inteiros, racionais e reais; operações	64
3. Porcentagem	71
4. Juros	72
5. Proporcionalidade direta e inversa	75
6. Medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo	76
7. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de informações e avaliação de condições. formação de conceitos; discriminação de elementos. Lógica: proposições, conectivos, equivalências lógicas, quantificadores e predicados	79
8. Compreensão e análise lógica de situações: raciocínio verbal	92
9. Raciocínio matemático.....	96
10. Raciocínio sequencial; orientação espacial e temporal	101
11. Interpretação de dados apresentados em gráficos e tabelas	104

ÍNDICE

12. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais.....	107
13. Problemas de contagem	110
14. Noções de probabilidade	112
15. Geometria básica: ângulos, triângulos, polígonos, distâncias, proporcionalidade, perímetro e área	114
16. Plano cartesiano: sistema de coordenadas e distância.....	122
17. Problemas de lógica e raciocínio.....	123

Tecnologia e Sistemas de Informação e de Comunicação, Segurança Cibernética e Crimes Digitais

1. Fundamentos de informática: hardware, software, periféricos, dispositivos móveis, armazenamento de dados, backup, BIOS, UEFI, drivers e firmware	131
2. Sistemas operacionais e aplicativos: Microsoft Windows 11(BR); Android; iOS; Microsoft 365 (BR); LibreOffice/BrOffice	138
3. Google Workspace; instalação, atualização, configuração e segurança de sistemas e aplicativos	143
4. Internet, redes e tecnologias digitais: internet e intranet; navegadores	147
5. Correio eletrônico	151
6. Computação em nuvem; compartilhamento de arquivos	153
7. Redes de computadores; IP; DNS; VPN.....	155
8. Redes sociais; plataformas digitais	162
9. Registros eletrônicos; cookies; cache; metadados.....	164
10. Noções de lógica de programação, aplicações web, HTML, CSS, JavaScript, bancos de dados e APIs.....	166
11. Segurança da informação e segurança cibernética: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e rastreabilidade das informações; controle de acesso; autenticação; logs; auditoria; criptografia; certificados digitais; backup; recuperação de dados; vulnerabilidades; malware; ransomware; phishing; engenharia social; segurança em redes, dispositivos e serviços em nuvem; políticas de segurança; proteção de dados pessoais; prevenção e resposta a incidentes de segurança; Firewall	170
12. Crimes cibernéticos, investigação digital e evidências eletrônicas: crimes digitais; fraudes eletrônicas; invasão de dispositivos; crimes em redes sociais e na internet; coleta, preservação, rastreabilidade e cadeia de custódia de evidências digitais; rastreamento e recuperação de informações; inteligência cibernética; fontes abertas (OSINT).....	175
13. Legislação e ética digital: Marco Civil da Internet (Lei Federal n.º 12.965/2014); Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal n.º 13.709/2018); Lei dos Crimes Informáticos (Lei Federal n.º 12.737/2012); Lei Federal n.º 14.155/2021); sigilo funcional; uso ético e responsável da tecnologia e das informações institucionais	179

Ciências Forenses

1. Medicina Legal: conceito, divisões e importância; perícia médico-legal; antropologia forense; identificação humana; papiloscopia; odontologia legal; identificação por DNA; reconhecimento facial; inteligência artificial aplicada à identificação pericial; sexologia forense; traumatologia forense; lesões corporais; instrumentos lesivos; asfixiologia; balística forense; tanatologia; morte; fenômenos cadavéricos; necropsia; toxicologia forense; intoxicações e exames toxicológicos; psicopatologia forense; imputabilidade penal; perícia psiquiátrica	203
2. Criminalística e Documentoscopia: criminalística; vestígios, indícios e evidências; local de crime; cadeia de custódia; preservação de local de crime; documentoscopia; grafoscopia; análise documental; análise de assinaturas; falsificações.....	210

ÍNDICE

3. Criminologia e Vitimologia: conceito, objeto e métodos da criminologia; escolas criminológicas; criminologia crítica; teorias criminológicas; vitimologia; classificação das vítimas; vitimização; controle social; prevenção do delito; criminologia e política criminal; criminologia aplicada à atuação policial; perfil criminal; análise de indicadores de criminalidade	216
4. Criminologia Digital e Investigação Tecnológica: crimes digitais; perfil do criminoso cibernético; deep web; dark web; ambientes digitais criminógenos; vitimização digital; rastreamento de informações; evidências eletrônicas; logs; metadados; redes sociais; preservação de evidências digitais; inteligência cibernética e fontes abertas (OSINT).	223

Contabilidade Geral

1. Teoria e princípios básicos da contabilidade.....	233
2. Patrimônio, contas e escrituração contábil.....	238
3. Operações comerciais e bancárias; estoques; tributos sobre compras e vendas; folha de pagamento; provisões.....	244
4. Demonstrações contábeis e análise das demonstrações contábeis	250
5. Custos: conceitos e classificações	255
6. Sistemas de informações contábeis (SIC).....	261
7. Normas do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e legislação societária aplicável.....	266
8. Noções de análise financeira, controle patrimonial e identificação de irregularidades contábeis, fraudes, inconsistências em registros financeiros e indícios de ocultação patrimonial.....	272

Estatística

1. Conceitos básicos de estatística e estatística descritiva.....	281
2. Organização, interpretação e apresentação de dados; tabelas e gráficos	283
3. Variáveis qualitativas e quantitativas; média, mediana, moda e medidas de dispersão	288
4. Porcentagem, probabilidade básica e noções de amostragem.....	290
5. Leitura e interpretação de indicadores estatísticos	293
6. Identificação de padrões, inconsistências e anomalias em dados estatísticos	296
7. Métodos de detecção de outliers	298
8. Aplicação da estatística na análise de informações, indicadores de criminalidade e atividade policial	298

Direito Penal

1. Direito Penal: princípios básicos	307
2. Aplicação da lei penal; lei penal no tempo e no espaço; tempo e lugar do crime; territorialidade e extraterritorialidade;	309
3. Teoria do crime; fato típico; crime consumado e tentado; desistência voluntária; arrependimento eficaz; crime impossível; dolo e culpa; erro; ilicitude; causas de exclusão; culpabilidade; concurso de pessoas.....	313
4. Concurso de crimes.....	324
5. Penas; aplicação da pena	327
6. Extinção da punibilidade.....	329
7. Crimes contra a pessoa	331
8. Crimes contra o patrimônio	356

ÍNDICE

9. Crimes contra a dignidade sexual	379
10. Crimes contra a fé pública	390
11. Crimes contra a administração pública	393

Direito Processual Penal

1. Princípios do processo penal	405
2. Aplicação da lei processual penal	409
3. Sistemas processuais	411
4. Persecução penal; acordo de não persecução penal	416
5. Inquérito policial; notícia do crime; Direito Processual Penal aplicado: inquérito policial; notitia criminis; delatio criminis; indiciamento; garantias do investigado	418
6. Ação penal: jurisdição e competência	424
7. Sujeitos processuais	425
8. Provas; cadeia de custódia; preservação de local de crime; provas; cadeia de custódia; preservação de local de crime; reconhecimento de pessoas e coisas; busca e apreensão; reconhecimento de pessoas e coisas	430
9. Interceptação telefônica; sigilo de dados	447
10. Prisão em flagrante; prisão preventiva; prisão temporária; liberdade provisória; medidas cautelares diversas da prisão.	449
11. Procedimentos investigativos; direitos e garantias do investigado; juiz das garantias	469

Direito Constitucional

1. Princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	481
2. Direitos e garantias fundamentais: direitos individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos; garantias constitucionais; devido processo legal; inviolabilidade de domicílio; sigilo de dados e comunicações; prisão e liberdade; Remédios constitucionais: habeas corpus; habeas data; mandado de segurança; mandado de injunção; ação popular	482
3. Organização do Estado: União; Estados; Municípios; Distrito Federal; competências constitucionais	492
4. Poderes da União: Poder Executivo; Poder Legislativo; Poder Judiciário; funções, competências e limites constitucionais	499
5. Segurança pública na Constituição Federal: disposições do art. 144 da Constituição Federal; organização, competências e atribuições das polícias; Polícia Civil; polícia judiciária e investigação criminal	532
6. Controle de constitucionalidade: ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade	533
7. Constituição do Estado do Paraná: disposições relativas à Administração Pública; servidores públicos; segurança pública; Polícia Civil do Estado do Paraná	536

Direitos Humanos

1. Teoria Geral dos Direitos Humanos: conceito, características, princípios e evolução histórica dos Direitos Humanos	543
2. Sistemas de proteção dos Direitos Humanos: sistema global e sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos; tratados internacionais de proteção dos Direitos Humanos; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Direitos Humanos	544
3. Democracia, cidadania e Direitos Humanos	556

ÍNDICE

4. Direitos Humanos e grupos vulneráveis: mulheres, idosos, crianças e adolescentes, povos indígenas e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+ e refugiados.....	559
5. Segurança pública e Direitos Humanos: dignidade da pessoa humana; uso proporcional da força; prevenção da tortura; direitos da pessoa presa; atuação policial e Direitos Humanos.....	565
6. Política Nacional de Direitos Humanos, educação em Direitos Humanos e cultura de proteção dos Direitos Humanos....	577
7. Agenda 2030 e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).....	582

Direito Administrativo

1. Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo; princípios da Administração Pública; disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) aplicáveis ao Direito Administrativo	591
2. Administração Pública: administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.....	596
3. Atos administrativos: requisitos, atributos, classificação, espécies, revogação, invalidação e convalidação	600
4. Poderes administrativos: poder hierárquico, disciplinar, regulamentar e de polícia; abuso de poder; Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019)	603
5. Serviços públicos: conceito, características e formas de prestação	609
6. Licitações e contratos administrativos: Lei n.º 14.133/2021 e disposições aplicáveis.....	612
7. Agentes públicos: cargos, empregos e funções públicas; investidura; direitos; deveres; responsabilidades; processo administrativo disciplinar	663
8. Responsabilidade civil do Estado: teoria do risco administrativo; responsabilidade por atos de agentes públicos; causas excludentes.....	667
9. Improbidade administrativa: Lei n.º 8.429/1992 e alterações posteriores; atos de improbidade; penalidades e disposições aplicáveis.....	670
10. Controle da Administração Pública: controle administrativo, judicial e legislativo; autotutela administrativa	682

Conteúdo Digital

Realidade Étnica, Social, Histórica, Geográfica, Cultural, Política e Econômica do Estado do Paraná.

1. Aspectos históricos do Estado do Paraná: formação territorial; processos coloniais; movimentos sociais e desenvolvimento histórico	4
2. Geografia física e humana: relevo; clima; hidrografia; vegetação; população; densidade demográfica; atividades econômicas.....	9
3. Divisão político-administrativa: organização territorial; municípios; regiões de desenvolvimento.....	15
4. Cultura paranaense: manifestações culturais; patrimônio material e imaterial; festas populares; artes; literatura; música; tradições	20
5. Indicadores sociais e econômicos: Índice de Desenvolvimento Humano (IDH); segurança pública; saúde; educação; mobilidade; desenvolvimento regional	26
6. Estrutura do governo estadual; políticas públicas; programas sociais; desafios contemporâneos	32
7. Temas atuais do Estado do Paraná: segurança pública; economia; meio ambiente; inclusão social; sustentabilidade	38

ÍNDICE

Legislação Estadual e Institucional

1. Constituição do Estado do Paraná: disposições relativas à Administração Pública, servidores públicos, segurança pública e Polícia Civil	46
2. Estruturação das carreiras da Polícia Civil do Estado do Paraná: Lei Complementar Estadual n.º 259, de 21 de julho de 2023, e suas alterações posteriores.....	46
3. Lei Orgânica Nacional das Polícias Cíveis: Lei Federal n.º 14.735/2023.....	58
4. Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Paraná: Lei Estadual n.º 23.213/2026	66
5. Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná: Lei Estadual n.º 21.894/2024.....	76
6. Regime jurídico dos servidores públicos do Estado do Paraná: Lei Estadual n.º 6.174/1970 e alterações posteriores; provimento; vacância; direitos; vantagens; deveres; proibições; responsabilidades; sindicância; processo administrativo disciplinar; responsabilidade civil, administrativa e penal do servidor público; ética no serviço público; sigilo funcional e proteção de informações institucionais.....	90
7. Legislação aplicada à atividade institucional e policial: Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019).....	116
8. Lei de Identificação Criminal (Lei n.º 12.037/2009).....	120
9. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709/2018)	121
10. Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).....	135

Legislação Penal e Processual Penal Extravagante

1. Legislação Penal e Processual Penal Extravagante: Lei de Execução Penal (Lei n.º 7.210/1984).....	148
2. Lei dos Crimes Hediondos (Lei n.º 8.072/1990).....	168
3. Lei dos Crimes contra a Ordem Tributária, Econômica e Relações de Consumo (Lei n.º 8.137/1990)	170
4. Lei de Interceptação Telefônica (Lei n.º 9.296/1996)	172
5. Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei n.º 9.503/1997)	173
6. Estatuto do Desarmamento (Lei n.º 10.826/2003).....	226
7. Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006)	232
8. Lei de Drogas (Lei n.º 11.343/2006).....	240
9. Lei das Organizações Criminosas (Lei n.º 12.850/2013)	254
10. Lei de Abuso de Autoridade (Lei n.º 13.869/2019).....	260
11. Pacote Anticrime (Lei n.º 13.964/2019).....	260
12. Estatuto da Advocacia e Ordem dos Advogados do Brasil (Lei n.º 8.906/1994 - aspectos penais)	274
13. Lei de Lavagem de Dinheiro (Lei n.º 9.613/1998)	288
14. Marco Legal do Combate ao Crime Organizado no Brasil (Lei n.º 15.358/2026)	294

Conteúdo Digital

▪ Para estudar o Conteúdo Digital acesse sua “Área do Cliente” em nosso site, ou siga os passos indicados na página 2 para acessar seu bônus.

<https://www.apostilasopcao.com.br/customer/account/login/>

LÍNGUA PORTUGUESA

INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTO

► Definição Geral

Embora correlacionados, compreensão e interpretação são processos distintos. A compreensão refere-se ao entendimento das informações explícitas do texto, enquanto a interpretação envolve a elaboração de conclusões fundamentadas a partir dessas informações.

Exemplificando, quando uma avaliação exige a compreensão de uma questão, a resposta encontra-se explicitamente no texto. Já a interpretação ocorre quando o leitor, a partir das informações textuais, elabora conclusões logicamente fundamentadas.

► Compreensão de Textos

A compreensão textual consiste na análise do que está explícito no texto, ou seja, na identificação da mensagem. Compreender um texto é assimilar intelectualmente sua mensagem, identificando com precisão as informações explícitas nele contidas.

Compreender um texto é captar, de forma objetiva, a mensagem transmitida por ele. Portanto, a compreensão textual envolve a decodificação da mensagem que é feita pelo leitor.

Por exemplo, ao ouvirmos uma notícia, automaticamente compreendemos a mensagem transmitida por ela, assim como o seu propósito comunicativo, que é informar o ouvinte sobre um determinado evento.

► Interpretação de Textos

É o entendimento que resulta da associação entre as ideias do texto, permitindo ao leitor inferir sentidos implícitos, sem ultrapassar os limites estabelecidos pelo próprio texto. Resumidamente, interpretar é atribuir sentido ao texto por meio de inferências e da relação entre suas ideias, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos apresentados.

A interpretação de textos compreende a habilidade de se chegar a conclusões específicas após a leitura de algum tipo de texto, seja ele escrito, oral ou visual.

Grande parte da bagagem interpretativa do leitor é resultado da leitura, integrando um conhecimento que foi sendo assimilado ao longo da vida. Interpretação de texto é a habilidade de inferir informações implícitas, estabelecer relações entre ideias e compreender sentidos não expressos literalmente, sempre com base nos elementos linguísticos e discursivos do texto.

Exemplo de compreensão e interpretação de textos

Para compreender melhor a compreensão e interpretação de textos, analise a questão abaixo, que aborda os dois conceitos em um texto misto (verbal e visual):

FGV > SEDUC/PE > Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial > 2015

Português > Compreensão e interpretação de textos

A imagem a seguir ilustra uma campanha pela inclusão social.



“A Constituição garante o direito à educação para todos e a inclusão surge para garantir esse direito também aos alunos com deficiências de toda ordem, permanentes ou temporárias, mais ou menos severas.”

A partir do fragmento acima, assinale a afirmativa **incorreta**.

(A) A inclusão social é garantida pela Constituição Federal de 1988.

(B) As leis que garantem direitos podem ser mais ou menos severas.

(C) O direito à educação abrange todas as pessoas, deficientes ou não.

(D) Os deficientes temporários ou permanentes devem ser incluídos socialmente.

(E) “Educação para todos” inclui também os deficientes.

Resolução:

Em “A” – Errado: o texto é sobre direito à educação, incluindo as pessoas com deficiência, ou seja, inclusão de pessoas na sociedade.

Em “B” – Certo: o complemento “mais ou menos severas” se refere à “deficiências de toda ordem”, não às leis.

Em “C” – Errado: o advérbio “também”, nesse caso, indica a inclusão/adição das pessoas portadoras de deficiência ao direito à educação, além das que não apresentam essas condições.

Em “D” – Errado: além de mencionar “deficiências de toda ordem”, o texto destaca que podem ser “permanentes ou temporárias”.

Em “E” – Errado: a alternativa apenas retoma a ideia central do texto, sem apresentar qualquer informação incorreta, motivo pelo qual não atende ao comando da questão

Resposta: Letra B.

AMOSTRA

ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS TEXTOS

A estrutura de um texto refere-se à forma como as ideias são organizadas para transmitir uma mensagem de maneira clara e coerente. Seja um texto literário, acadêmico, jornalístico ou publicitário, a maneira como ele é estruturado influencia diretamente a compreensão do leitor.

A organização textual não é aleatória; ela segue princípios que garantem o encadeamento lógico das ideias e a construção de significados. Um texto bem estruturado apresenta coesão (ligação entre palavras e frases) e coerência (sentido lógico das informações), permitindo que o leitor compreenda a mensagem sem dificuldades.

A importância da organização textual:

A estruturação adequada de um texto é fundamental para:

- **Facilitar a compreensão do leitor:** Um texto desorganizado pode gerar confusão e dificultar a assimilação das informações.
- **Garantir a coerência e coesão:** O encadeamento lógico das ideias evita contradições e rupturas no sentido do texto.
- **Aprimorar a argumentação:** Textos dissertativos, por exemplo, exigem uma estrutura bem definida para que os argumentos sejam apresentados de forma convincente.
- **Atender às exigências de gêneros textuais específicos:** Cada tipo de texto possui uma estrutura característica que deve ser respeitada para atingir seu propósito comunicativo.

ELEMENTOS ESTRUTURAIS DO TEXTO

Todo texto, independentemente do gênero ou propósito comunicativo, apresenta uma estrutura básica composta por três partes essenciais: introdução, desenvolvimento e conclusão. Essa organização garante a clareza das informações e a progressão lógica das ideias. A seguir, veremos o papel de cada um desses elementos.

Introdução: Apresentação do Tema

A introdução tem a função de contextualizar o leitor e apresentar a ideia central do texto. Ela deve ser objetiva, clara e instigante o suficiente para despertar o interesse.

Elementos comuns na introdução:

- **Apresentação do tema:** Explicação do assunto que será tratado.
- **Delimitação do foco:** Definição da abordagem específica dentro do tema geral.
- **Tese ou ponto de vista (em textos argumentativos):** Exposição do posicionamento que será defendido.

Ex.: No caso de uma dissertação argumentativa sobre os impactos das redes sociais, a introdução pode conter uma breve contextualização sobre o crescimento dessas plataformas e uma tese indicando que elas influenciam tanto positivamente quanto negativamente a comunicação humana.

Desenvolvimento: Explicação e Argumentação

O desenvolvimento é a parte mais extensa do texto, onde as ideias são exploradas com detalhes, evidências e explicações. Aqui, o autor organiza os parágrafos de forma lógica para sustentar o ponto de vista ou apresentar os fatos de maneira clara.

Elementos essenciais no desenvolvimento:

- **Coesão textual:** Uso de conectivos e mecanismos que garantem a ligação entre frases e parágrafos.
- **Progressão das ideias:** As informações devem ser organizadas de forma lógica, evitando repetições ou saltos abruptos.
- **Exemplos e dados:** Em textos argumentativos, o uso de estatísticas, fatos e citações fortalece a credibilidade da argumentação.

Ex.: Se o texto disserta sobre os impactos das redes sociais, os parágrafos do desenvolvimento podem abordar aspectos positivos (aproximação entre pessoas, disseminação de informação) e negativos (fake news, dependência digital). Cada ideia deve ser fundamentada com dados ou exemplos concretos.

Conclusão: Fechamento do Texto

A conclusão encerra o texto retomando a ideia principal e, quando necessário, sugerindo soluções ou reflexões. Não devem ser introduzidas novas informações aqui; a ideia é reforçar os argumentos já apresentados.

Elementos comuns na conclusão:

- **Retomada do tema e da tese:** Síntese do que foi discutido no texto.
- **Encerramento coerente:** Deve proporcionar um desfecho lógico e satisfatório.
- **Sugestão ou reflexão (quando pertinente):** Proposta de ações ou questionamentos para aprofundar a reflexão do leitor.

Ex.: No caso do tema sobre redes sociais, a conclusão pode reafirmar que essas plataformas são essenciais para a comunicação moderna, mas que seu uso deve ser equilibrado para minimizar impactos negativos.

TIPOS DE ESTRUTURA TEXTUAL

A estrutura textual pode variar de acordo com o propósito comunicativo do texto. Cada tipo de estrutura organiza as informações de maneira específica, influenciando o modo como as ideias são apresentadas e compreendidas pelo leitor.

► Estrutura Dissertativa

A dissertação é um tipo de texto que tem como objetivo expor e desenvolver ideias, conceitos e argumentos sobre determinado tema. Ela pode ser:

- **Expositiva:** Apenas apresenta informações e explica um tema, sem necessariamente emitir opinião. Exemplo: textos científicos e acadêmicos.
- **Argumentativa:** Além de expor informações, busca convencer o leitor sobre um ponto de vista. Exemplo: redações do ENEM e editoriais de jornal.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

CONJUNTOS E SUAS OPERAÇÕES; DIAGRAMAS

TEORIA DOS CONJUNTOS

Um conjunto é uma coleção de objetos, chamados elementos, que possuem uma propriedade comum ou que satisfazem determinada condição.

► Representação de um conjunto

Podemos representar um conjunto de várias maneiras. Indicamos os conjuntos utilizando as letras maiúsculas e os elementos destes conjuntos por letras minúsculas. Vejamos as principais formas de representação:

- Os elementos do conjunto são colocados entre chaves separados por vírgula, ou ponto e vírgula.

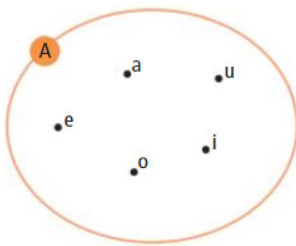
$$A = \{a, e, i, o, u\}$$

- Os elementos do conjunto são representados por uma ou mais propriedades que os caracterize.

$$A = \{x \mid x \text{ é vogal do nosso alfabeto}\}$$

Este símbolo significa tal que.

- Os elementos do conjunto são representados por meio de um esquema denominado diagrama de Venn.



► Relação de pertinência

Usamos os símbolos $\in$ (pertence) e $\notin$ (não pertence) para relacionar se um elemento faz parte ou não do conjunto.

► Tipos de Conjuntos

- Conjunto Universo:** reunião de todos os conjuntos que estamos trabalhando.
- Conjunto Vazio:** é aquele que não possui elementos. Representa-se por $\emptyset$ ou, simplesmente $\{ \}$.
- Conjunto Unitário:** possui apenas um único elemento.

- Conjunto Finito:** quando podemos enumerar todos os seus elementos.

- Conjunto Infinito:** contrário do finito.

► Relação de inclusão

É usada para estabelecer relação entre conjuntos com conjuntos, verificando se um conjunto é subconjunto ou não de outro conjunto. Usamos os seguintes símbolos de inclusão:

$\subset$	está contido
$\supset$	contém
$\not\subset$	não está contido
$\not\supset$	não contém

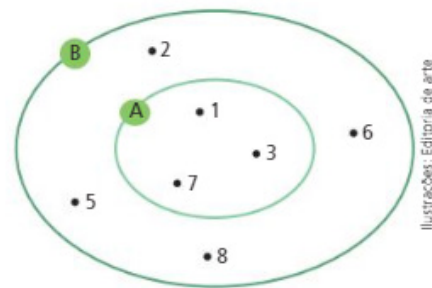
► Igualdade de conjuntos

- Dois conjuntos a e b são iguais, indicamos $a = b$, quando possuem os mesmos elementos.
- Dois conjuntos a e b são diferentes, indicamos por $a \neq b$, se pelo menos um dos elementos de um dos conjuntos não pertence ao outro.

► Subconjuntos

Quando todos os elementos de um conjunto A são também elementos de um outro conjunto B, dizemos que A é subconjunto de B.

Exemplo: $A = \{1, 3, 7\}$ e $B = \{1, 2, 3, 5, 6, 7, 8\}$.



Os elementos do conjunto A estão contidos no conjunto B.

Atenção:

- Todo conjunto A é subconjunto dele próprio;
- O conjunto vazio, por convenção, é subconjunto de qualquer conjunto;
- O conjunto das partes é o conjunto formado por todos os subconjuntos de A.

AMOSTRA

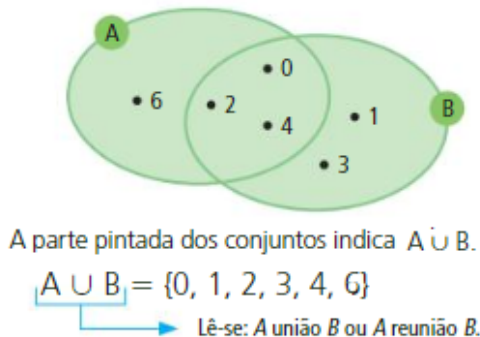
▪ O número de seu subconjunto é dado por: 2^n ; onde n é o número de elementos desse conjunto.

Operações com Conjuntos

Tomando os conjuntos: $A = \{0, 2, 4, 6\}$ e $B = \{0, 1, 2, 3, 4\}$, como exemplo, vejamos:

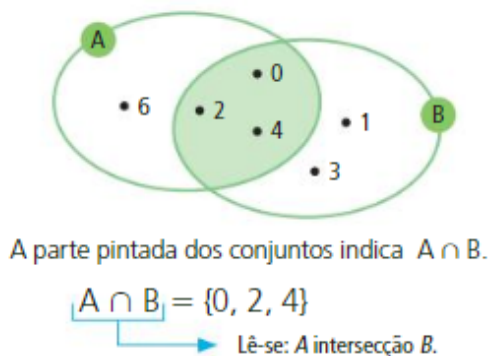
União de conjuntos

É o conjunto formado por todos os elementos que pertencem a A ou a B . Representa-se por $A \cup B$. Simbolicamente: $A \cup B = \{x \mid x \in A \text{ ou } x \in B\}$. Exemplo:



Intersecção de conjuntos

É o conjunto formado por todos os elementos que pertencem, simultaneamente, a A e a B . Representa-se por $A \cap B$. Simbolicamente: $A \cap B = \{x \mid x \in A \text{ e } x \in B\}$



Observação: Se $A \cap B = \emptyset$, dizemos que A e B são conjuntos disjuntos.

Propriedades da união e intersecção

Propriedade comutativa

$$A \cup B = B \cup A \text{ (comutativa da união)}$$

$$A \cap B = B \cap A \text{ (comutativa da intersecção)}$$

Propriedade associativa

$$(A \cup B) \cup C = A \cup (B \cup C) \text{ (associativa da união)}$$

$$(A \cap B) \cap C = A \cap (B \cap C) \text{ (associativa da intersecção)}$$

Propriedade associativa

$$A \cap (B \cup C) = (A \cap B) \cup (A \cap C) \text{ (distributiva da intersecção em relação à união)}$$

$$A \cup (B \cap C) = (A \cup B) \cap (A \cup C) \text{ (distributiva da união em relação à intersecção)}$$

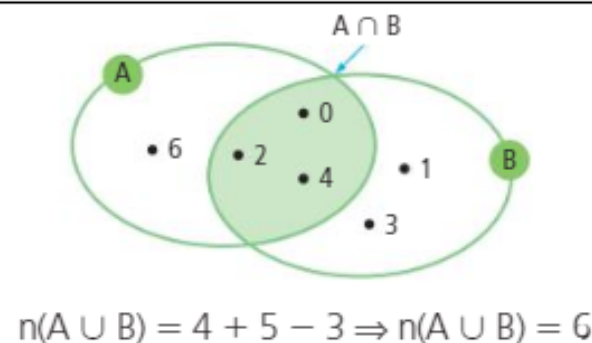
Propriedade essencial

$$\text{Se } A \subset B, \text{ então } A \cup B = B \text{ e } A \cap B = A, \text{ então } A \subset B$$

Número de Elementos da União e da Intersecção de Conjuntos

É dado pela fórmula abaixo:

$$n(A \cup B) = n(A) + n(B) - n(A \cap B)$$



Exemplo: (FCC)

Dos 43 vereadores de uma cidade, 13 dele não se inscreveram nas comissões de Educação, Saúde e Saneamento Básico. Sete dos vereadores se inscreveram nas três comissões citadas. Doze deles se inscreveram apenas nas comissões de Educação e Saúde e oito deles se inscreveram apenas nas comissões de Saúde e Saneamento Básico. Nenhum dos vereadores se inscreveu em apenas uma dessas comissões. O número de vereadores inscritos na comissão de Saneamento Básico é igual a

- (A) 15.
- (B) 21.
- (C) 18.
- (D) 27.
- (E) 16.

Resolução:

De acordo com os dados temos:

7 vereadores se inscreveram nas 3.

APENAS 12 se inscreveram em educação e saúde (o 12 não deve ser tirado de 7 como costuma fazer nos conjuntos, pois ele já desconsidera os que se inscreveram nos três)

APENAS 8 se inscreveram em saúde e saneamento básico.

São 30 vereadores que se inscreveram nessas 3 comissões, pois 13 dos 43 não se inscreveram.

$$\text{Portanto, } 30 - 7 - 12 - 8 = 3$$

Se inscreveram em educação e saneamento 3 vereadores.

TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E DE COMUNICAÇÃO, SEGURANÇA CIBERNÉTICA E CRIMES

FUNDAMENTOS DE INFORMÁTICA: HARDWARE, SOFTWARE, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS MÓVEIS, ARMAZENAMENTO DE DADOS, BACKUP, BIOS, UEFI, DRIVERS E FIRMWARE

A informática é a área relacionada ao tratamento automático da informação por meio de recursos computacionais. Ela envolve o uso de computadores, programas, redes, dispositivos digitais e sistemas capazes de receber dados, processá-los, armazená-los e apresentar resultados úteis ao usuário. Em sentido amplo, a informática não se limita ao uso de computadores pessoais, pois também está presente em celulares, caixas eletrônicos, sistemas bancários, plataformas educacionais, equipamentos hospitalares, veículos, indústrias e diversos serviços digitais.

O termo “informação” é essencial para compreender essa área. Dados isolados, como números, letras ou símbolos, passam a ter valor quando são organizados e interpretados dentro de um contexto. Um computador, por exemplo, pode receber os dados de uma planilha de notas escolares, processá-los e gerar médias, relatórios e gráficos. Nesse processo, a informática transforma dados brutos em informações compreensíveis e úteis para a tomada de decisões.

► Diferença entre hardware e software

Componentes físicos e componentes lógicos

Em um sistema computacional, hardware e software são elementos complementares. O hardware corresponde à parte física do computador, isto é, tudo aquilo que pode ser tocado, como monitor, teclado, mouse, placa-mãe, processador, memória, impressora, gabinete, cabos e demais dispositivos. Já o software corresponde à parte lógica, formada por programas, sistemas e instruções que orientam o funcionamento da máquina.

Para compreender essa diferença de modo didático, pode-se comparar o computador a um corpo organizado. O hardware seria a estrutura física, composta por peças e dispositivos. O software seria o conjunto de comandos e regras que permite a essa estrutura executar tarefas. Um computador sem software é apenas um conjunto de componentes eletrônicos sem orientação funcional; por outro lado, um software sem hardware não possui meio físico para ser executado.

A tabela a seguir sintetiza as principais diferenças entre hardware e software, permitindo visualizar de maneira objetiva como esses dois elementos se distinguem e, ao mesmo tempo, se complementam no funcionamento do computador.

Aspecto comparado	Hardware	Software
Natureza	Parte física do computador	Parte lógica do computador
Forma de existência	Pode ser tocado e visualizado fisicamente	Não pode ser tocado; existe como instruções, códigos e programas
Função principal	Executar fisicamente as operações e permitir a interação com o sistema	Orientar, controlar e organizar o funcionamento do hardware
Exemplos	Teclado, mouse, monitor, processador, memória, HD, SSD e impressora	Sistema operacional, navegador, editor de texto, antivírus, aplicativos e jogos
Dependência	Precisa de software para executar tarefas úteis	Precisa de hardware para ser instalado, executado e utilizado
Tipo de problema comum	Falha física, mau contato, superaquecimento, desgaste ou quebra de componente	Erro de instalação, travamento, vírus, incompatibilidade ou falha de atualização

AMOSTRA

► Relação de dependência entre hardware e software

Funcionamento integrado do sistema computacional

Hardware e software dependem um do outro para que o computador funcione corretamente. Quando o usuário abre um programa, como um navegador de internet, o software envia instruções ao sistema operacional, que organiza o uso do processador, da memória, do armazenamento e dos dispositivos de rede. O hardware executa fisicamente essas operações, enquanto o software coordena o que deve ser feito.

Essa integração ocorre continuamente, mesmo em tarefas simples. Ao digitar uma palavra, o teclado envia sinais ao computador; o sistema interpreta esses sinais; o processador realiza operações; a memória guarda temporariamente as informações; e o monitor exibe o resultado. Assim, cada ação do usuário envolve uma sequência coordenada entre componentes físicos e instruções lógicas.

► Ciclo básico de funcionamento de um sistema computacional

Entrada, processamento, armazenamento e saída

O funcionamento básico de um sistema computacional pode ser compreendido por meio de quatro etapas principais: entrada, processamento, armazenamento e saída. Na entrada, o computador recebe dados por meio de dispositivos como teclado, mouse, microfone, câmera ou scanner. No processamento, o processador e a memória trabalham com esses dados conforme as instruções do software. No armazenamento, as informações podem ser guardadas temporariamente na memória ou de forma permanente em unidades como HD, SSD ou serviços em nuvem. Por fim, na saída, o resultado é apresentado ao usuário por meio do monitor, impressora, alto-falantes ou outros dispositivos.

Esse ciclo permite entender que o computador não “pensa” sozinho; ele executa instruções previamente definidas. Sua eficiência depende da qualidade do hardware, da adequação do software e da forma como ambos interagem. Por isso, conhecer os fundamentos de hardware e software é indispensável para usar, manter, avaliar e solucionar problemas em sistemas computacionais.

Você tem razão. A segunda seção ficou longa demais para o padrão que você definiu. Vou ajustar o material para trabalhar com seções mais enxutas, mantendo profundidade, mas sem excesso. Substitua a segunda seção por esta versão mais curta.

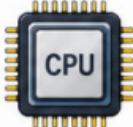
HARDWARE: COMPONENTES FÍSICOS DO COMPUTADOR

► Conceito de hardware

Parte física do sistema computacional

Hardware é o conjunto de componentes físicos que formam um computador ou dispositivo digital. Ele inclui peças internas, periféricos, cabos, placas, unidades de armazenamento e equipamentos de comunicação. Diferentemente do software, que corresponde aos programas e instruções, o hardware é a parte material do sistema, isto é, aquilo que pode ser tocado, conectado, substituído ou reparado.

A tabela a seguir organiza os principais grupos de hardware de forma didática, relacionando cada grupo à sua função no funcionamento do computador.

Grupo de hardware	Função	Exemplos
Processamento 	Executa instruções e operações lógicas.	Processador e placa de vídeo. 
Memória e armazenamento 	Guarda dados temporários ou permanentes.	RAM, ROM, HD, SSD e pen drive. 

CIÊNCIAS FORENSES

MEDICINA LEGAL: CONCEITO, DIVISÕES E IMPORTÂNCIA; PERÍCIA MÉDICO-LEGAL; ANTROPOLOGIA FORENSE; IDENTIFICAÇÃO HUMANA; PAPILOSCOPIA; ODONTOLOGIA LEGAL; IDENTIFICAÇÃO POR DNA; RECONHECIMENTO FACIAL; INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL APLICADA À IDENTIFICAÇÃO PERICIAL; SEXOLOGIA FORENSE; TRAUMATOLOGIA FORENSE; LESÕES CORPORAIS; INSTRUMENTOS LESIVOS; ASFIXIOLOGIA; BALÍSTICA FORENSE; TANATOLOGIA; MORTE; FENÔMENOS CADAVERÍCOS; NECROPSIA; TOXICOLOGIA FORENSE; INTOXICAÇÕES E EXAMES TOXICOLÓGICOS; PSICOPATOLOGIA FORENSE; IMPUTABILIDADE PENAL; PERÍCIA PSIQUIÁTRICA.

INTRODUÇÃO À MEDICINA LEGAL

A Medicina Legal é a área do conhecimento que aplica saberes médicos, biológicos e científicos à análise de fatos de interesse jurídico. Ela atua na ligação entre a ciência e o Direito, fornecendo elementos técnicos para esclarecer situações que envolvem vida, saúde, integridade física, morte, identidade, capacidade mental, violência, intoxicações e outros temas relevantes para a investigação e para a tomada de decisões em processos formais.

Seu conceito parte da ideia de que muitos acontecimentos não podem ser compreendidos apenas por relatos ou documentos comuns. Em diversas situações, é necessário examinar vestígios físicos, lesões, cadáveres, substâncias, imagens, ossadas, material biológico ou condições psíquicas. A Medicina Legal busca interpretar esses elementos com método científico, transformando achados técnicos em informação compreensível e útil para a análise jurídica.

A importância da Medicina Legal está diretamente ligada à produção de prova técnica. Um exame médico-legal pode esclarecer se houve lesão, qual sua natureza, qual instrumento provavelmente a produziu, se há sinais de violência sexual, qual a provável causa da morte, se uma pessoa apresenta sinais de intoxicação, se determinados restos humanos pertencem a alguém identificado ou se um indivíduo possuía capacidade mental para compreender seus atos em determinado contexto.

Essa área também possui grande relevância para a proteção de direitos. A perícia pode auxiliar na responsabilização de autores de condutas ilícitas, mas também pode evitar acusações indevidas. Um laudo bem elaborado não serve para confirmar versões previamente escolhidas, mas para demonstrar o que os vestígios indicam de maneira técnica, objetiva e fundamentada. Por isso, a imparcialidade é uma característica essencial da atuação pericial.

A Medicina Legal não se limita ao estudo da morte. Embora a tanatologia, a necropsia e a análise de cadáveres sejam temas muito conhecidos, a área também abrange exames em pessoas vivas, identificação humana, análise de lesões corporais, avaliação de violência sexual, perícias psiquiátricas, toxicologia, antropologia forense e outros campos. Ela pode atuar tanto em situações de urgência quanto em investigações complexas e prolongadas.

Outro ponto essencial é a interdisciplinaridade. A Medicina Legal dialoga com a Biologia, Química, Física, Odontologia, Genética, Psiquiatria, Antropologia, Informática, Estatística, Criminalística e outras áreas. Essa integração permite análises mais completas. Por exemplo, a identificação de uma pessoa pode envolver impressões digitais, exame odontológico, DNA, análise facial, características ósseas e confronto com registros prévios.

A evolução tecnológica ampliou muito o campo da Medicina Legal. A identificação por DNA, os bancos de dados biométricos, os softwares de reconhecimento facial, os exames toxicológicos mais sensíveis e o uso de inteligência artificial trouxeram novas possibilidades. Ao mesmo tempo, também exigem cautela, validação científica, controle humano e respeito a direitos fundamentais, pois tecnologias mal utilizadas podem gerar erros e injustiças.

A atuação médico-legal deve obedecer a critérios técnicos e éticos. O perito precisa observar, registrar, examinar, interpretar e concluir com base em evidências. Não deve exagerar conclusões, ignorar limitações ou substituir análise científica por opinião pessoal. Quando não for possível afirmar algo com segurança, essa limitação deve ser informada no laudo.

A Medicina Legal também é importante porque trabalha com linguagem de tradução. O conhecimento médico e científico, muitas vezes complexo, precisa ser comunicado de forma clara para pessoas que não são especialistas. O laudo pericial deve ser técnico, mas compreensível. Deve explicar métodos, achados, raciocínio e conclusão, permitindo análise crítica.

DIVISÕES DA MEDICINA LEGAL E PERÍCIA MÉDICO-LEGAL

A Medicina Legal possui diversas divisões, cada uma voltada a um conjunto específico de temas. Essa organização facilita o estudo e a atuação prática, pois os fatos de interesse médico-legal podem envolver lesões, morte, identificação, sexualidade, intoxicação, saúde mental, ossadas, cadáveres, substâncias químicas e muitos outros elementos. Embora as divisões sejam apresentadas separadamente, na prática elas frequentemente se relacionam.

A antropologia forense é a divisão que estuda restos humanos, principalmente ossadas, com a finalidade de auxiliar na identificação e na análise de circunstâncias relacionadas à morte. Ela pode estimar características como sexo biológico, idade

AMOSTRA

aproximada, estatura, ancestralidade, sinais de trauma e particularidades anatômicas. É especialmente útil quando o corpo está esqueletizado, carbonizado, fragmentado ou em estado avançado de decomposição.

A traumatologia forense estuda as lesões produzidas por diferentes formas de energia. Ela analisa ferimentos causados por instrumentos contundentes, cortantes, perfurantes, projéteis, calor, eletricidade, agentes químicos e outros mecanismos. Seu objetivo é compreender a natureza da lesão, sua gravidade, compatibilidade com determinado instrumento e possível dinâmica do evento.

A sexologia forense examina questões relacionadas à sexualidade com repercussão jurídica. Inclui avaliação de casos de violência sexual, coleta de vestígios, análise de lesões, identificação de material biológico, avaliação de vulnerabilidade e aspectos relacionados ao consentimento. Essa área exige rigor técnico e abordagem humanizada, pois envolve situações de grande sensibilidade.

A asfixiologia estuda as formas de asfixia, isto é, situações em que há prejuízo à respiração, à ventilação, à oxigenação ou ao transporte de oxigênio. Pode envolver sufocação, estrangulamento, enforcamento, afogamento e outras formas. A análise médico-legal busca identificar sinais compatíveis, mecanismo provável e relação com a morte ou lesão.

A tanatologia é a divisão que estuda a morte e os fenômenos cadavéricos. Ela aborda sinais de morte, alterações do corpo após o óbito, estimativa do tempo de morte, causa mortis e necropsia. É uma das áreas mais conhecidas da Medicina Legal, pois tem papel central em mortes violentas, suspeitas ou sem causa claramente definida.

A toxicologia forense estuda substâncias químicas capazes de causar intoxicação, alteração de comportamento, incapacidade, doença ou morte. Abrange álcool, drogas, medicamentos, venenos, gases, pesticidas e outros agentes. Os exames toxicológicos buscam identificar e quantificar substâncias em materiais biológicos ou não biológicos.

A psicopatologia forense estuda transtornos mentais e alterações psíquicas com repercussão jurídica. Ela se relaciona com a imputabilidade penal, a capacidade de entendimento e autodeterminação, a avaliação psiquiátrica e outras questões que exigem análise da saúde mental em contexto formal.

A perícia médico-legal é o procedimento técnico realizado por profissional habilitado para examinar pessoas, cadáveres, documentos, vestígios ou materiais relacionados a fatos de interesse jurídico. O perito atua como auxiliar técnico, produzindo um laudo fundamentado. Seu papel não é acusar, defender ou julgar, mas esclarecer tecnicamente os fatos dentro de sua área de conhecimento.

O exame pericial deve seguir método. Primeiro, o perito observa e coleta informações relevantes. Depois, realiza o exame físico, laboratorial, documental ou técnico necessário. Em seguida, descreve os achados, interpreta-os e apresenta uma conclusão. A descrição deve ser separada da interpretação, para que o raciocínio fique claro.

O laudo médico-legal é o documento que formaliza a perícia. Ele deve conter identificação do exame, histórico necessário, descrição dos achados, métodos utilizados, discussão técnica e conclusão. A qualidade do laudo depende da precisão da observação, da documentação adequada e da coerência entre achados e conclusões.

A imparcialidade é uma exigência central. O perito não deve ajustar suas conclusões à expectativa de qualquer parte. A prova técnica deve se basear em vestígios, literatura científica, métodos reconhecidos e análise racional. Quando houver dúvida, limitação ou impossibilidade de conclusão segura, isso deve ser informado.

A cadeia de custódia também é importante em muitas perícias. Ela garante o registro da coleta, guarda, transporte, análise e armazenamento de vestígios, preservando sua integridade. Um vestígio mal preservado pode perder valor ou gerar questionamentos sobre sua confiabilidade.

ANTROPOLOGIA FORENSE E IDENTIFICAÇÃO HUMANA

A antropologia forense é uma área da Medicina Legal e das ciências forenses voltada ao estudo de restos humanos, especialmente ossos, com finalidade de identificação e análise pericial. Ela é muito importante quando não é possível identificar uma pessoa por meios comuns, como documentos, reconhecimento visual ou impressões digitais. Situações envolvendo decomposição avançada, carbonização, esqueletização, fragmentação corporal ou desastres podem exigir a atuação antropológica.

O primeiro objetivo da antropologia forense é confirmar se os restos encontrados são humanos. Em alguns casos, fragmentos ósseos podem ser confundidos com restos de animais ou materiais diversos. A análise morfológica e, quando necessário, exames complementares ajudam a estabelecer a natureza do material.

Depois de confirmado que se trata de material humano, busca-se construir um perfil biológico. Esse perfil reúne informações estimadas a partir dos ossos, como sexo biológico, idade aproximada, estatura, ancestralidade e características individualizantes. O perfil biológico não identifica sozinho uma pessoa, mas reduz o universo de possibilidades e orienta a comparação com pessoas desaparecidas.

A estimativa do sexo biológico pode ser feita pela análise de características do crânio, da pelve e de outros ossos. A pelve costuma fornecer informações relevantes, pois apresenta diferenças anatômicas relacionadas à função reprodutiva. O crânio também pode indicar tendências, embora a análise precise ser feita com cautela.

A estimativa de idade depende da fase da vida. Em crianças e adolescentes, o desenvolvimento dentário e a formação óssea podem oferecer estimativas mais precisas. Em adultos, a análise se torna mais complexa, pois depende de alterações degenerativas, fechamento de suturas, desgaste articular e outros sinais que variam bastante entre indivíduos.

A estatura pode ser estimada a partir do comprimento de ossos longos, como fêmur, tíbia, úmero e rádio. Utilizam-se fórmulas e tabelas baseadas em populações de referência. A estimativa, porém, sempre possui margem de erro, pois altura varia conforme genética, nutrição, saúde e grupo populacional.

A ancestralidade pode ser analisada por características cranianas e outros elementos, mas deve ser tratada com muita cautela. Não se trata de determinar identidade cultural ou social, e sim de observar características biológicas de provável origem populacional. Além disso, populações miscigenadas podem tornar essa estimativa mais difícil.

CONTABILIDADE GERAL

TEORIA E PRINCÍPIOS BÁSICOS DA CONTABILIDADE

CONCEITO E FINALIDADE DA CONTABILIDADE

A Contabilidade pode ser conceituada como a ciência social aplicada que tem por objetivo estudar, controlar, registrar, mensurar, interpretar e comunicar os fatos que afetam o patrimônio das entidades. Ela acompanha as alterações patrimoniais e produz informações úteis para avaliação da situação econômica, financeira e patrimonial.

O patrimônio é formado por bens, direitos e obrigações. A Contabilidade observa esses elementos e registra suas variações. Quando a entidade adquire um veículo, contrai uma dívida, recebe dinheiro de clientes, paga fornecedores ou obtém lucro, há efeitos patrimoniais que precisam ser reconhecidos e organizados. A finalidade da Contabilidade é tornar esses efeitos claros e compreensíveis.

Uma das principais finalidades da Contabilidade é o controle do patrimônio. Controlar significa conhecer quais bens a entidade possui, quais direitos tem a receber, quais obrigações precisa pagar e qual é o valor do Patrimônio Líquido. Esse controle evita desorganização, desperdício, confusão patrimonial e falta de transparência.

Outra finalidade é a mensuração das variações patrimoniais. O patrimônio não é estático. Ele se altera continuamente em razão das operações realizadas. A Contabilidade mede essas alterações para verificar se houve aumento ou redução da riqueza da entidade. Essa mensuração permite acompanhar a evolução patrimonial ao longo do tempo.

A apuração do resultado também é uma finalidade essencial. A Contabilidade identifica se a entidade teve lucro ou prejuízo em determinado período, confrontando receitas, custos e despesas. Essa informação mostra se as atividades estão gerando desempenho econômico positivo ou negativo.

A prestação de contas é outra finalidade relevante. Toda entidade administra recursos e assume responsabilidades. Proprietários, administradores, credores, investidores, órgãos de controle e demais interessados precisam saber como os recursos foram utilizados. As demonstrações contábeis permitem essa prestação de contas de forma organizada.

A Contabilidade também apoia a tomada de decisão. Gestores utilizam informações contábeis para planejar investimentos, controlar despesas, definir preços, analisar endividamento, avaliar resultados e decidir sobre continuidade de projetos. Sem informação contábil adequada, as decisões tendem a ser baseadas apenas em percepção ou improviso.

Os proprietários e investidores utilizam a Contabilidade para avaliar retorno e risco. Eles querem saber se a entidade é lucrativa, se possui patrimônio sólido, se está endividada, se gera caixa e se tem capacidade de continuidade. A informação contábil permite essa análise.

Credores e fornecedores também dependem da Contabilidade. Antes de conceder crédito, vender a prazo ou financiar uma entidade, é necessário avaliar sua capacidade de pagamento. O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado ajudam a verificar liquidez, endividamento e desempenho.

A Contabilidade possui ainda finalidade informacional. Ela comunica dados patrimoniais, econômicos e financeiros aos usuários. Essa comunicação ocorre principalmente por meio das demonstrações contábeis, como Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

É importante destacar que a Contabilidade não registra apenas dinheiro. Um erro comum é imaginar que ela se limita ao caixa. Na verdade, a Contabilidade registra também valores a receber, estoques, bens de uso, empréstimos, obrigações, receitas a prazo, despesas incorridas, depreciação, provisões e outros elementos que podem não envolver pagamento imediato.

A Contabilidade também não deve ser confundida com simples escrituração. Escrituração é o registro dos fatos contábeis. A Contabilidade é mais ampla, pois envolve interpretação, análise, elaboração de relatórios, controle, demonstração e apoio à decisão. A escrituração é uma parte do processo contábil, mas não esgota sua finalidade.

OBJETO DA CONTABILIDADE: O PATRIMÔNIO

O objeto da Contabilidade é o patrimônio das entidades. Patrimônio é o conjunto de bens, direitos e obrigações pertencentes ou vinculados a uma entidade em determinado momento. A Contabilidade estuda esse conjunto, registra suas variações e demonstra sua composição por meio de relatórios contábeis.

Os bens são elementos que possuem utilidade econômica e podem ser utilizados pela entidade. Podem ser materiais ou imateriais. Bens materiais possuem existência física, como dinheiro, mercadorias, máquinas, veículos, móveis, imóveis e equipamentos. Bens imateriais não possuem forma física, mas podem gerar benefícios econômicos, como marcas, softwares, patentes e direitos de uso.

Os direitos representam valores que a entidade tem a receber ou utilizar. São exemplos as duplicatas a receber, clientes, empréstimos concedidos, adiantamentos a fornecedores, aplicações financeiras e créditos diversos. Os direitos indicam que outra pessoa ou entidade possui obrigação perante a entidade analisada.

AMOSTRA

As obrigações representam dívidas ou compromissos que a entidade deve cumprir. Incluem fornecedores a pagar, empréstimos, financiamentos, salários a pagar, tributos a recolher, contas de consumo, aluguéis, provisões e outras responsabilidades. As obrigações demonstram recursos de terceiros que financiam parte das atividades da entidade.

A diferença entre bens e direitos, de um lado, e obrigações, de outro, forma o Patrimônio Líquido. De maneira simplificada, o Patrimônio Líquido representa a riqueza própria da entidade. Ele corresponde à parte residual dos ativos depois de deduzidos os passivos. A equação patrimonial básica pode ser representada assim: Ativo é igual a Passivo mais Patrimônio Líquido.

O Ativo reúne bens e direitos controlados pela entidade dos quais se esperam benefícios econômicos futuros. O Passivo reúne obrigações presentes que exigirão saída de recursos. O Patrimônio Líquido representa os recursos próprios, como capital social, reservas, ajustes e resultados acumulados.

A Contabilidade acompanha as alterações nesses elementos. Quando a entidade compra mercadorias à vista, há troca de um ativo por outro: sai dinheiro e entram estoques. Quando compra a prazo, aumenta o Ativo e aumenta o Passivo. Quando obtém lucro, há aumento do Patrimônio Líquido. Quando tem prejuízo, há redução do Patrimônio Líquido.

O patrimônio pode ser analisado em determinado momento, como ocorre no Balanço Patrimonial. Nesse relatório, são apresentados Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido em uma data específica. Essa apresentação permite conhecer a posição patrimonial e financeira da entidade.

Também é possível analisar as variações patrimoniais ao longo do tempo. Receitas, despesas, custos, ganhos e perdas modificam o patrimônio e formam o resultado do período. A Demonstração do Resultado evidencia essas variações econômicas.

O patrimônio não deve ser confundido apenas com riqueza positiva. Uma entidade pode ter muitos bens, mas também muitas dívidas. Se as obrigações forem superiores aos bens e direitos, a situação patrimonial pode ser desfavorável. Por isso, a análise patrimonial exige observar todos os elementos, e não apenas os ativos.

A qualidade dos elementos patrimoniais também é relevante. Um direito a receber pode ter risco de inadimplência. Um estoque pode estar obsoleto. Um bem pode ter perdido valor. Uma obrigação pode crescer por juros. A Contabilidade precisa reconhecer essas situações para representar adequadamente a realidade.

O patrimônio pertence à entidade, e não necessariamente aos seus proprietários de forma direta e indistinta. Essa separação é importante para o princípio da entidade. Os bens da empresa não devem ser confundidos com os bens pessoais dos sócios. O registro correto depende dessa distinção.

A Contabilidade também observa que o patrimônio está em constante movimento. Toda operação pode gerar modificação qualitativa ou quantitativa. Modificação qualitativa altera a composição do patrimônio, sem necessariamente alterar seu valor total. Modificação quantitativa altera o valor do Patrimônio Líquido, aumentando ou reduzindo a riqueza própria.

CAMPO DE APLICAÇÃO E USUÁRIOS DA INFORMAÇÃO CONTÁBIL

O campo de aplicação da Contabilidade abrange todas as entidades que possuem patrimônio a ser controlado e informações a serem prestadas. Isso inclui entidades privadas, públicas, com finalidade lucrativa ou sem finalidade lucrativa. Sempre que houver bens, direitos, obrigações, receitas, despesas e necessidade de controle, a Contabilidade será aplicável.

Nas entidades privadas com finalidade lucrativa, como empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços, a Contabilidade permite controlar ativos, passivos, receitas, custos, despesas e resultados. Ela ajuda a medir lucro, avaliar desempenho, planejar investimentos, controlar estoques e demonstrar a situação patrimonial.

Nas entidades sem finalidade lucrativa, como associações, fundações e organizações sociais, a Contabilidade também é essencial. Mesmo que o objetivo principal não seja o lucro, há recursos a administrar, despesas a pagar, receitas a reconhecer, projetos a controlar e prestação de contas a realizar. A ausência de finalidade lucrativa não elimina a necessidade de controle patrimonial.

Nas entidades públicas, a Contabilidade tem papel de controle, transparência e prestação de contas. Ela registra a execução orçamentária, financeira e patrimonial, demonstrando arrecadação, despesas, bens públicos, obrigações e resultados. A informação contábil pública auxilia o acompanhamento da gestão dos recursos coletivos.

O campo de aplicação também inclui profissionais autônomos, cooperativas, condomínios, instituições financeiras, sociedades de economia mista, organizações religiosas, hospitais, escolas, clubes e diversas outras formas de organização. Cada tipo de entidade possui características próprias, mas todas precisam controlar patrimônio.

Os usuários da informação contábil são as pessoas ou grupos que utilizam os relatórios e dados contábeis para tomar decisões, fiscalizar, avaliar ou acompanhar a entidade. Esses usuários podem ser internos ou externos.

Os usuários internos são aqueles que participam diretamente da administração ou operação da entidade. Gestores, administradores, diretores e responsáveis por setores utilizam a Contabilidade para planejar, controlar e decidir. Eles precisam de informações detalhadas sobre custos, receitas, despesas, investimentos, endividamento e desempenho.

Os proprietários, sócios ou acionistas também são usuários importantes. Eles querem saber se o capital investido está sendo bem administrado, se há lucro, se a entidade possui solidez e se existe possibilidade de distribuição de resultados. A Contabilidade permite acompanhar a evolução do patrimônio.

Os investidores utilizam informações contábeis para avaliar riscos e retornos. Antes de investir, analisam rentabilidade, endividamento, crescimento, liquidez e capacidade de geração de caixa. Demonstrações contábeis confiáveis ajudam a reduzir incertezas.

Os credores e instituições financeiras observam a capacidade de pagamento da entidade. Antes de conceder empréstimos ou financiamentos, analisam o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e os fluxos de caixa. O objetivo é verificar se a entidade conseguirá cumprir seus compromissos.

ESTATÍSTICA

CONCEITOS BÁSICOS DE ESTATÍSTICA E ESTATÍSTICA DESCRITIVA

A estatística torna-se a cada dia uma importante ferramenta de apoio à decisão. Resumindo: é um conjunto de métodos e técnicas que auxiliam a tomada de decisão sob a presença de incerteza.

Estatística descritiva (Dedutiva)

O objetivo da Estatística Descritiva é resumir as principais características de um conjunto de dados por meio de tabelas, gráficos e resumos numéricos. Fazemos uso de:

Tabelas de frequência - Ao dispor de uma lista volumosa de dados, as tabelas de frequência servem para agrupar informações de modo que estas possam ser analisadas. As tabelas podem ser de frequência simples ou de frequência em faixa de valores.

Gráficos - O objetivo da representação gráfica é dirigir a atenção do analista para alguns aspectos de um conjunto de dados. Alguns exemplos de gráficos são: diagrama de barras, diagrama em setores, histograma, boxplot, ramo-e-folhas, diagrama de dispersão, gráfico sequencial.

Resumos numéricos - Por meio de medidas ou resumos numéricos podemos levantar importantes informações sobre o conjunto de dados tais como: a tendência central, variabilidade, simetria, valores extremos, valores discrepantes, etc.

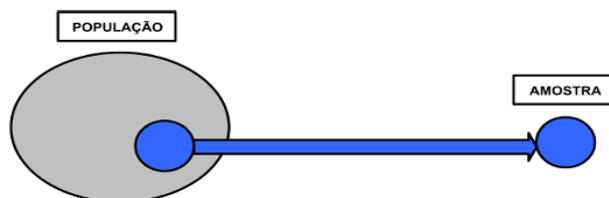
Estatística inferencial (Indutiva)

Utiliza informações incompletas para tomar decisões e tirar conclusões satisfatórias. O alicerce das técnicas de estatística inferencial está no cálculo de probabilidades. Fazemos uso de:

Estimação - A técnica de estimação consiste em utilizar um conjunto de dados incompletos, ao qual iremos chamar de amostra, e nele calcular estimativas de quantidades de interesse. Estas estimativas podem ser pontuais (representadas por um único valor) ou intervalares.

Teste de Hipóteses - O fundamento do teste estatístico de hipóteses é levantar suposições acerca de uma quantidade não conhecida e utilizar, também, dados incompletos para criar uma regra de escolha.

População e amostra



População: é o conjunto de todas as unidades sobre as quais há o interesse de investigar uma ou mais características.

Amostra: é um subconjunto das unidades que constituem a população. A caracterização da população é feita em função de um problema a ser estudado.

Técnicas de amostragem

É uma técnica especial para recolher amostras, que garante, tanto quanto possível, o acaso na escolha. Ela pode ser:

- **Amostragem Probabilística (aleatória):** A probabilidade de um elemento da população ser escolhido é conhecida. Cada elemento da população passa a ter a mesma chance de ser escolhido.

- **Amostragem casual ou aleatória simples:** este tipo de amostragem se assemelha ao sorteio lotérico. Ela pode ser realizada numerando-se a população de 1 a n e sorteando-se, a seguir, por meio de um dispositivo aleatório qualquer, k números dessa sequência, os quais serão pertencentes à amostra.

Exemplo: 15% dos alunos de uma população de notas entre 8 e 10, serão sorteados para receber uma bolsa de estudos de inglês.

Vantagens:	Desvantagens:
- Facilidade de cálculo estatístico; - Probabilidade elevada de compatibilidade dos dados da amostra e da população	- Requer listagem da população; - Trabalhosa em populações elevadas; - Custos elevados se a dispersão da amostra for elevada.

AMOSTRA

▪ **Amostragem sistemática:** Assemelha-se à amostragem aleatória simples, porque inicialmente enumeram-se as unidades da população. Mas difere da aleatória porque a seleção da amostra é feita por um processo periódico pré-ordenado.

▪ **Amostragem proporcional estratificada:** muitas vezes a população se divide em subpopulações – estratos, então classificamos a população em, ao menos dois estratos, e extraímos uma amostra de cada um. Podemos determinar características como sexo, cor da pele, faixa etária, entre outros.

Vantagens:	Desvantagens:
- Pressupõe um erro de amostragem menor; - Assegura uma boa representatividade das variáveis estratificadas; - Podem empregar-se metodologias diferentes para cada estrato; - Fácil organização do trabalho de campo.	- Necessita de maior informação sobre a população; - Cálculo estatístico mais complexo.

▪ **Amostragem por conglomerado:** é uma amostra aleatória de agrupamentos naturais de indivíduos (conglomerados) na população.

Vantagens:	Desvantagens:
- Não existem listagem de toda a população; - Concentra os trabalhos de campo num número limitado de elementos da população.	- Maior erro de amostragem; - Cálculo estatístico mais complexo na estimação do erro de amostragem.

Amostragem Não - probabilística (não aleatória): Não se conhece a probabilidade de um elemento ser escolhido para participar da amostra.

▪ **Amostragem por cotas:** consiste em uma amostragem por julgamento que ocorre em suas etapas. Em um primeiro momento, são criadas categorias de controle dos elementos da população e, a seguir, selecionam-se os elementos da amostra com base em um julgamento.

▪ **Amostragem por julgamento:** Essa amostragem é ideal quando o tamanho da população é pequeno e suas características, bem conhecidas, pois baseia-se no julgamento pessoal.

▪ **Amostragem por conveniência:** é uma amostra composta de indivíduos que atendem os critérios de entrada e que são de fácil acesso do investigador. Para o critério de seleção arrolamos uma amostra consecutiva.

Vantagens:	Desvantagens:
- Mais econômica; - Fácil administração; - Não necessita de listagem da população.	- Maior erro de amostragem que em amostras aleatórias; - Não existem metodologias válidas para o cálculo do erro de amostragem; - Limitação representativa; - Maior dificuldade de controle de trabalho de campo

Variáveis e suas classificações

Qualitativas – quando seus valores são expressos por atributos: sexo (masculino ou feminino), cor da pele, entre outros. Dizemos que estamos qualificando.

Quantitativas – quando seus valores são expressos em números (salários dos operários, idade dos alunos, etc). Uma variável quantitativa que pode assumir qualquer valor entre dois limites recebe o nome de **variável contínua**; e uma variável que só pode assumir valores pertencentes a um conjunto enumerável recebe o nome de **variável discreta**.

Fases do método estatístico

Coleta de dados: após cuidadoso planejamento e a devida determinação das características mensuráveis do fenômeno que se quer pesquisar, damos início à coleta de dados numéricos necessários à sua descrição. A coleta pode ser direta e indireta.

Crítica dos dados: depois de obtidos os dados, os mesmos devem ser cuidadosamente criticados, à procura de possível falhas e imperfeições, a fim de não incorrerem em erros grosseiros ou de certo vulto, que possam influir sensivelmente nos resultados. A crítica pode ser externa e interna.

Apuração dos dados: soma e processamento dos dados obtidos e a disposição mediante critérios de classificação, que pode ser manual, eletromecânica ou eletrônica.

Exposição ou apresentação de dados: os dados devem ser apresentados sob forma adequada (tabelas ou gráficos), tornando mais fácil o exame daquilo que está sendo objeto de tratamento estatístico.

Análise dos resultados: realizadas anteriores (Estatística Descritiva), fazemos uma análise dos resultados obtidos, através dos métodos da Estatística Indutiva ou Inferencial, que tem por base a indução ou inferência, e tiramos desses resultados conclusões e previsões.

DIREITO PENAL

DIREITO PENAL: PRINCÍPIOS BÁSICOS

► Princípios

Princípio da Legalidade (ou reserva legal)

Trata-se do fixador do conteúdo das normas penais incriminadoras, ou seja, a elaboração de normas incriminadoras é função exclusiva da lei em sentido estrito, emanada do Poder Legislativo, respeitado o procedimento previsto na Constituição. Assim, nenhum fato pode ser considerado crime e nenhuma pena criminal pode ser aplicada sem que, antes da ocorrência desse fato exista uma lei que o defina como crime e comine-lhe sanção correspondente. Encontra-se previsto, expressamente, no art. 5.º, XXXIX, da CF, bem como no art. 1.º do Código Penal.

Princípio da Anterioridade

Significa que uma pessoa só pode ser punida, se a época do fato por ela praticado, já estava em vigor a lei que descrevia o delito. Desse modo, a lei penal incriminadora somente pode ser aplicada a um fato concreto, caso tenha tido origem antes da prática da conduta para a qual se destina, conforme dita o texto constitucional e o art. 1.º do Código Penal, “*não há crime sem lei anterior que o defina*”, *nem tampouco pena “sem prévia cominação legal”*.

Frise-se que o indivíduo somente está protegido contra os abusos do Estado, caso possa ter certeza de que as leis penais são aplicáveis para o futuro, a partir de sua criação, não retroagindo para abranger condutas já realizadas.

Princípio da Humanidade

Significa que o direito penal deve pautar-se pela benevolência, garantindo o bem-estar da coletividade, incluindo-se o dos condenados, os quais não devem ser excluídos da sociedade, somente porque infringiram a norma penal, tratados como se não fossem seres humanos, mas animais ou coisas.

Desse modo a Constituição dita que não haverá penas:

- a) de morte (exceção feita à época de guerra declarada, conforme previsão dos casos feita no Código Penal Militar);
- b) de caráter perpétuo;
- c) de trabalhos forçados;
- d) de banimento;
- e) cruéis (art. 5.º, XLVII), bem como que deverá ser assegurado o respeito à integridade física e moral do preso (art. 5.º, XLIX).

Princípio da Personalidade ou da responsabilidade pessoal

Significa que a punição, em matéria penal, não deve ultrapassar a pessoa do delincente. Trata-se de uma conquista do direito penal moderno, impedindo que terceiros inocentes e totalmente alheios ao crime possam pagar pelo que não fizeram, nem contribuíram para que fosse realizado.

A família do condenado, por exemplo, não deve ser afetada pelo crime cometido. Por isso, prevê a Constituição, no art. 5.º, XLV, que “nenhuma pena passará da pessoa do condenado”. Isso não significa a impossibilidade de garantir à vítima do delito a indenização civil ou que o Estado não possa confiscar o produto do crime – aliás, o que o próprio art. 5.º, XLV, prevê.

No direito Civil, todavia, se o ofendido ajuizar ação de reparação de danos contra o sentenciado, caso este faleça, a ação pode prosseguir contra o espólio, atendido o limite da herança.

Princípio da Individualização da pena

A pena não deve ser padronizada, cabendo a cada delincente a exata medida punitiva pelo que fez. Não teria sentido igualar os desiguais, sabendo-se, por certo, que a prática de idêntica figura típica não é suficiente para nivelar dois seres humanos. Assim, o justo é fixar a pena de maneira individualizada, seguindo-se os parâmetros legais, mas estabelecendo a cada um o que lhe é devido.

O processo de aplicação da pena depende da discricionariedade judicial, embora devidamente fundamentada, permitindo a apreciação dos vários elementos colocados à disposição pela lei ordinária, no intuito de tornar específica e detalhada a individualização da pena.

Dessa maneira o processo de aplicação da pena desenvolve-se em três estágios:

- a) fixação do quantum da pena;
- b) estabelecimento do regime de cumprimento da pena;
- c) opção pelos benefícios legais cabíveis (penas alternativas, sursis). Para a escolha do montante da pena, o magistrado se baseia no sistema trifásico: a.1) elege a pena-base, com fundamento nos elementos do art. 59 do Código Penal; a.2) aplicar as agravantes e atenuantes possíveis (arts. 61 a 66 do Código Penal); a.3) finaliza com as causas de aumento e diminuição da pena. É o que prevê o art. 5.º, XLVI, da Constituição.

Sob outro aspecto, é relevante destacar que a individualização da pena figura em três níveis:

- a) individualização legislativa: quando um tipo penal incriminador é criado pelo legislador, cabe a este a primeira fixação do quantum abstrato da pena, estabelecendo o mínimo e o máximo previstos para o delito;
- b) individualização judiciária: ao término da instrução, compete ao juiz, em caso de condenação do réu, fixar a pena concreta – entre o mínimo e o máximo abstratamente previstos no tipo penal, conforme exposto linhas acima;

AMOSTRA

c) individualização executória: transitada em julgado a decisão condenatória, inicia-se o cumprimento da pena perante o juiz da execução penal. Passa-se, então, a determinar os benefícios cabíveis ao sentenciado, sendo possível diminuir a pena (indulto, remição, como exemplos), alterar o regime para um mais benéfico ou para um mais rigoroso (progressão ou regressão), dentre outras medidas. A pena continua a ser individualizada até o término de seu cumprimento.

Princípio da Intervenção mínima e princípios paralelos e corolários da subsidiariedade, fragmentariedade e ofensividade

Este princípio significa que o direito penal não deve interferir em demasia na vida do indivíduo, retirando-lhe autonomia e liberdade. Ilustre-se que a lei penal não deve ser vista como a primeira opção (*prima ratio*) do legislador para compor conflitos existentes em sociedade, uma vez que existem outros ramos do Direito preparados a solucionar as desavenças e lides surgidas na comunidade. O direito penal é considerado a *ultima ratio*, isto é, a última cartada do sistema legislativo, quando se entende que outra solução não pode haver senão a criação de lei penal incriminadora, impondo sanção penal ao infrator.

Caso o bem jurídico possa ser protegido de outro modo, deve-se abrir mão da opção legislativa penal, justamente para não banalizar a punição, tornando-a, por vezes, ineficaz, porque não cumprida pelos destinatários da norma e não aplicada pelos órgãos estatais encarregados da segurança pública. Podemos anotar que a vulgarização do direito penal, como norma solucionadora de qualquer conflito, pode levar ao seu descrédito e, consequentemente, à ineficiência de seus dispositivos.

Enfim, o direito penal deve ser visto como **subsidiário** aos demais ramos do Direito. Fracassando outras formas de punição e de composição de conflitos, lança-se mão da lei penal para coibir comportamentos desregrados, que possam lesionar bens jurídicos tutelados.

Fragmentariedade significa que nem todas as lesões a bens jurídicos protegidos devem ser tuteladas e punidas pelo direito penal que, por sua vez, constitui somente parcela do ordenamento jurídico. Fragmento é apenas a parte de um todo, razão pela qual o direito penal deve ser visto, no campo dos atos ilícitos, como fragmentário, ou seja, deve ocupar-se das condutas mais graves, verdadeiramente lesivas à vida em sociedade, passíveis de causar distúrbios de monta à segurança pública e à liberdade individual.

Outras questões devem ser resolvidas pelos demais ramos do direito, através de indenizações civis ou punições administrativas. Pode-se, ainda, falar em fragmentariedade de 1.º grau e de 2.º grau. A primeira refere-se à forma consumada do delito, ou seja, quando o bem jurídico precisa ser protegido na sua integridade. A segunda cinge-se à tentativa, pois se protege o risco de perda ou de lesão, bem como a lesão parcial do bem jurídico (cf. José de Faria Costa, Tentativa e dolo eventual, p. 21-22).

Por fim, o princípio da **ofensividade** (ou lesividade), que se origina da intervenção mínima, demonstra ser indispensável a criação de tipos penais incriminadores, cujo objetivo seja eficiente e realístico, visando à punição de condutas autenticamente lesivas aos bens jurídicos tutelados.

Princípio da Taxatividade

As condutas típicas, merecedoras de punição, devem ser suficientemente claras e bem elaboradas, de modo a não deixar dúvida por parte do destinatário da norma. Veda-se a incriminação baseada em norma vaga ou imprecisa (*nullum crimen, nulla poena sine lege certa*).

A construção de tipos penais incriminadores dúbios e repletos de termos valorativos pode dar ensejo ao abuso do Estado na invasão da intimidade e da esfera de liberdade dos indivíduos. Aliás, não fossem os tipos taxativos – limitativos, restritivos, precisos – e de nada adiantaria adotar o princípio da legalidade ou da reserva legal. Este é um princípio decorrente, nitidamente, da legalidade.

Princípio da Proporcionalidade

Significa que as penas devem ser harmônica, proporcionais à gravidade da infração penal cometida, não tendo cabimento o exagero, nem tampouco a extrema liberalidade na cominação das penas nos tipos penais incriminadores.

A Constituição, ao estabelecer as modalidades de penas que a lei ordinária deve adotar, consagra implicitamente a proporcionalidade, corolário natural da aplicação da justiça, que é dar a cada um o que é seu, por merecimento. Fixa o art. 5.º, XLVI, as seguintes penas:

- a) privação ou restrição da liberdade;
- b) perda de bens;
- c) multa;
- d) prestação social alternativa;
- e) suspensão ou interdição de direitos.

O princípio da proporcionalidade, também é denominado como princípio da vedação de arbítrio, princípio de avaliação de bens jurídicos, princípio de avaliação de interesses, princípio da vedação de excesso, estabelece limitações à liberdade individual, dirigindo a ação do indivíduo na sociedade, evitando que se fira as liberdades proclamadas pelo espírito democrático, e “aferindo a conformidade das leis e dos atos administrativos aos ditames da razão e da justiça”.

Princípio da Vedação da dupla punição pelo mesmo fato

Ninguém deve ser processado e punido duas vezes pela prática da mesma infração penal. Essa garantia está prevista, implicitamente, na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (art. 8.º, n. 4). Se não há possibilidade de processar novamente quem já foi absolvido, ainda que surjam novas provas (princípio processual da vedação do duplo processo pelo mesmo fato), é lógico não ser admissível punir o agente outra vez pelo mesmo delito.

Esse princípio encontra cenário para a sua fiel observância quando da aplicação da pena. Existindo vários estágios e fases para fixar a sanção penal, é preciso atenção por parte do julgador, a fim de não considerar o mesmo fato mais de uma vez para provocar o aumento da pena. Ilustrando, se o agente possui um antecedente criminal, ele somente pode ser considerado uma vez: ou como agravante da reincidência ou como circunstância judicial do art. 59 do CP.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

PRINCÍPIOS DO PROCESSO PENAL

PRINCÍPIOS PROCESSUAIS PENAIIS

► Princípio da Presunção de Inocência ou da Não Culpabilidade

Do princípio da presunção de inocência (“todo acusado é presumido inocente até que se comprove sua culpabilidade”) emanam quatro regras:

- Regra probatória: cabe a quem acusa o ônus de provar legalmente e judicialmente a culpabilidade do imputado. Esta parte do princípio está na Convenção Americana sobre Direitos Humanos (art. 8º) e no Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (art. 14). Não existe presunção de veracidade dos fatos narrados em função da revelia, leia-se, não existe confissão ficta no processo penal, nem sequer quando o acusado não contesta os fatos descritos na peça acusatória.
- Regra de tratamento: o acusado não pode ser tratado como condenado antes do trânsito em julgado final da sentença condenatória (CR, art. 5º, LVII).
- Regra de julgamento ou valoração das provas:
- Excepcionalidade das medidas cautelares:

À defesa restaria a demonstração da eventual presença de fatos caracterizadores de excludente de ilicitude e culpabilidade, cuja presença fosse por ela alegada. Inquéritos policiais e ações penais em curso não podem ser utilizados para agravar a pena-base, inclusive a título de maus antecedentes, conforme entendimento consolidado na Súmula 444 do STJ.

É em razão de tal princípio que “o nome do réu só poderá ser lançado no rol dos culpados” após sentença condenatória transitada em julgado.

Outra repercussão do princípio é no campo das prisões anteriores ao trânsito em julgado. Defende-se, modernamente, que toda privação de liberdade antes do trânsito deve ostentar natureza cautelar, de modo a evitar mera antecipação da pena. Daí a razão pela qual ganhou força a tese de que a privação de liberdade antes do trânsito depende de fundamentos concretos e demonstrada a extrema necessidade.

► Princípio do Favor Rei

Trata-se de um princípio com sérias aplicações práticas: 1) na dúvida, em favor do réu; 2) em caso de empate (o que costuma ocorrer no julgamento colegiado de HC), a decisão é em favor do réu.

Por meio de tal princípio, conclui-se que, se existir conflito entre o jus puniendi do Estado e o jus libertatis do acusado, deve prevalecer (na fase final de julgamento) o jus libertatis (in dubio pro reo). Vale dizer, na dúvida absolve-se o imputado. Para Tourinho Filho, este princípio é corolário do princípio da igualdade das partes, na medida em que procura equilibrar a posição do réu frente ao Estado na persecução penal.

► Princípio da Imparcialidade do Juiz

O juiz para ser imparcial deve ter garantida a sua independência: independência funcional (é a independência interna dentro da própria magistratura, o juiz decide como achar melhor) e independência política (é a independência do Poder Judiciário frente aos demais Poderes, constituídos – Legislativo e Executivo – e fáticos – imprensa, por exemplo).

Não há jurisdição sem imparcialidade. Havendo dúvida fundada sobre a parcialidade do juiz, cabe exceção de suspeição. Cabe também exceção no caso de impedimento ou de incompatibilidade (arts. 252, 254 e 112 do CPP). Cumpre ressaltar, portanto, que no processo penal brasileiro não se admite juiz parcial. Se o Estado tem a missão de dar a cada um o que é seu (concepção aristotélica), só poderá realizá-la sendo imparcial.

► Princípio do Contraditório

É a possibilidade de contraditar argumentos e provas da parte contrária. O pressuposto lógico é o direito de ser informado. Por ele, toda prova permite uma contraprova, sendo tal direito inerente à acusação e defesa. Está consagrado no Pacto de São José da Costa Rica (convenção dos direitos humanos).

Esse princípio consiste na dialeticidade hegeliana (tese, antítese e síntese). Exige a bilateralidade e a igualdade formal e material entre as partes. Atualmente, o interrogatório é um ato com contraditório, em decorrência de mudança legislativa de 2003 e 2008. Há duas espécies de contraditório:

- contraditório direto ou imediato – é o praticado no ato. EXEMPLO: oitiva de testemunha, que pode ser contraditada na hora.*
- contraditório mediato ou diferido – é o contraditório adiado ou postergado. EXEMPLO: interceptação telefônica, somente se toma ciência depois, oportunidade na qual pode ser exercido o contraditório; provas produzidas antecipadamente, não repetíveis.*

Pressuposto do contraditório: é o direito de ser informado da acusação e de todos os atos processuais. Aliás, o direito de ser informado é direito de dupla via (as duas partes devem sempre ser informadas de todos os atos processuais).

Contraditório e ampla defesa: é o contraditório que fundamenta a existência da defesa, isto é, que a torna efetiva. O contraditório torna a defesa possível; a ampla defesa a transforma em efetiva (em defesa plena). Os princípios do contraditório e da ampla defesa são complementares, porém se diferenciam.

AMOSTRA

O contraditório possibilita a ampla defesa; a ampla defesa efetiva a defesa.

No inquérito policial não há contraditório pleno, como ocorre na fase processual. Todavia, devem ser respeitadas garantias defensivas mínimas, especialmente o direito do defensor de acessar os elementos de prova já documentados no procedimento investigatório, nos termos da Súmula Vinculante 14 do STF. Por essa razão é que a condenação não pode ser proferida somente com base em provas colhidas durante o inquérito, salvo quando se trata de prova com valor judicial (por exemplo: provas periciais). Por essa razão, a condenação não pode ser fundamentada exclusivamente nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas, conforme o art. 155 do CPP.

► Princípio da Ampla Defesa

Art. 5º, LV, CR – “Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes”. Esse princípio manifesta-se em duas vertentes: DEFESA TÉCNICA realizada pelo advogado; AUTODEFESA ou DEFESA MATERIAL exercida pelo próprio acusado, que se apresenta em 03 contextos:

- i. *Direito ao interrogatório;*
- ii. *Direito à presença nos atos processuais, especialmente os instrutórios; e*
- iii. *Direito às vias recursais.*

A autodefesa, apesar de facultativa (no sentido de que pode vir a não ser exercida pelo acusado sem prejuízo da defesa técnica), obriga o magistrado a analisá-la e a sobre ela se pronunciar. A afirmação de que a autodefesa é facultativa não significa que, ao ser exercida, esta pode ser simplesmente ignorada pelo Juízo. A TESE LEVANTADA PELO ACUSADO DEVE SER OBJETO DE APRECIÇÃO, DA MESMA FORMA QUE AS SUSCITADAS PELA DEFESA TÉCNICA. É preciso notar que não há exigência de lógica em sentido leigo em sede de defesa. Assim, o magistrado tem o dever de analisar a tese defensiva própria, dando os contornos interpretativos devidos, sem prejuízo da análise das questões levantadas pela defesa técnica.

DIREITO DE A DEFESA FALAR POR ÚLTIMO – essa é a regra. Há exceção importante no caso em que a defesa fala primeiro: no momento da recusa peremptória de jurados. DIREITO DE NÃO AUTOINCRIMINAR-SE – assegurado pelo princípio “*nemo tenetur se detegere*”. Esse direito consiste nos seguintes aspectos:

- i. *Direito de ficar calado (devendo o juiz, inclusive, informar o acusado sobre esse direito antes do interrogatório);*
- ii. *Direito de não se declarar contra si mesmo;*
- iii. *Direito de não confessar;*
- iv. *Direito de não praticar nenhum comportamento ativo incriminatório, EXEMPLO: direito de não participar da reconstituição do crime;*
- v. *O direito à não autoincriminação assegura ao acusado o direito ao silêncio, o direito de não confessar e o direito de não praticar comportamento ativo incriminatório. Contudo, não autoriza a atribuição de falsa identidade perante autoridade policial, conduta considerada típica pelo STJ, nos termos da Súmula 522.*

A defesa material ou autodefesa é DISPENSÁVEL, já a defesa técnica é INDISPENSÁVEL. No processo penal, o acusado possui legitimidade recursal e pode interpor recurso, nos termos do art. 577 do CPP. Contudo, a atuação técnica, especialmente a apresentação das razões recursais, deve ser realizada por advogado ou defensor.

A respeito da colidência de vontades de recorrer entre o advogado e o acusado, há duas correntes:

- i. *Prevalência da vontade do advogado sobre a do acusado: sob o fundamento de que ele estaria mais aparelhado tecnicamente para dar um parecer sobre a possibilidade ou não de obtenção de êxito e de cabimento;*
- ii. *Prevalência da vontade do acusado sobre a do advogado: afirma que é a vontade do acusado que deve prevalecer, já que ele é quem vai sofrer os efeitos da condenação e o fato de não existir reformatio in pejus evitaria qualquer outro prejuízo com o recurso.*

A defesa deve ser EFETIVA (artigo 261, CPP). No processo penal, a ausência de defesa constitui nulidade absoluta. Já a deficiência da defesa somente acarretará nulidade se houver demonstração de prejuízo ao réu, conforme a Súmula 523 do STF. Verificada a ausência ou deficiência grave da defesa técnica, o juiz deverá adotar as providências necessárias para assegurar defesa efetiva ao acusado. Notando o juiz que a defesa vem sendo absolutamente deficiente, o correto é tomar a iniciativa de reputar o acusado indefeso, intimando-o para constituir outro defensor (ou nomeando defensor, em caso de defensor dativo ou se o acusado não o constitui). Defesa ampla, em suma, envolve: (a) autodefesa; (b) defesa técnica; (c) defesa efetiva e (d) defesa por qualquer meio de prova (inclusive por meio prova ilícita, que só é admitida pro reo, para comprovar sua inocência) (Eugênio Pacelli de Oliveira, obra citada, p. 25).

Assistência jurídica do Estado: implica no dever de o Estado proporcionar a todo acusado hipossuficiente a mais completa defesa, seja orientando-o para a defesa pessoal (autodefesa), seja prestando a defesa técnica (efetuada por defensor), disponibilizando, para essa finalidade, assistência jurídica integral e gratuita aos necessitados (CR, art. 5º, LXXIV). Caso haja confronto entre as teses de defesa, deve prevalecer, segundo a doutrina majoritária, a tese que beneficiar (ou que mais beneficiar) o acusado, independentemente de ser proposta pelo defensor técnico ou pelo próprio acusado.

Antes do advento do novo Código civil ao acusado menor (de 18 a 21) nomeava-se curador (CPP, arts. 15, 194, 262), seja na fase de inquérito, seja no momento do interrogatório, seja durante o processo. Todavia, como asseverava a Súmula 352 do STF, “não é nulo o processo penal por falta de nomeação de curador ao réu menor que teve assistência de defensor dativo”. A partir do novo Código não tem nenhum fundamento a nomeação de curador a quem já conta com 18 anos, tendo em vista que ele é plenamente capaz. Por força da Lei nº 10.792/03, foi revogado o art. 194 do CPP. Logo, acabou definitivamente a necessidade de curador para quem tem menos de 21 anos. A figura do curador ainda subsiste para outras situações: índio não aculturado, réu inimputável etc. Sobre o que afirmado:

DIREITO CONSTITUCIONAL

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

► Forma, Sistema e Fundamentos da República

Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo:

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

Princípio Federativo:

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

Princípio Republicano:

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

Princípio do Estado Democrático de Direito:

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

Princípio da Soberania Popular:

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Princípio da Separação dos Poderes:

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

I - a soberania;

II - a cidadania

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)

V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

► Objetivos Fundamentais da República

Os Objetivos Fundamentais da República estão elencados no Artigo 3º da CF/88. Vejamos:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;

II - garantir o desenvolvimento nacional;

III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;

IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação..

► Princípios de Direito Constitucional Internacional

Os Princípios de Direito Constitucional Internacional estão elencados no Artigo 4º da CF/88. Vejamos:

Art. 4º A República Federativa do Brasil rege - se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

I - independência nacional;

II - prevalência dos direitos humanos;

III - autodeterminação dos povos;

IV - não - intervenção;

V - igualdade entre os Estados;

VI - defesa da paz;

VII - solução pacífica dos conflitos;

VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;

IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;

X - concessão de asilo político.

Parágrafo único. A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino - americana de nações.



AMOSTRA

DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS; DIREITOS SOCIAIS; NACIONALIDADE; DIREITOS POLÍTICOS; GARANTIAS CONSTITUCIONAIS; DEVIDO PROCESSO LEGAL; INVIOABILIDADE DE DOMICÍLIO; SIGILO DE DADOS E COMUNICAÇÕES; PRISÃO E LIBERDADE; REMÉDIOS CONSTITUCIONAIS: HABEAS CORPUS; HABEAS DATA; MANDADO DE SEGURANÇA; MANDADO DE INJUNÇÃO; AÇÃO POPULAR

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Os direitos individuais estão elencados no caput do Artigo 5º da CF. São eles:

► Direito à Vida

O direito à vida deve ser observado por dois prismas: o direito de permanecer vivo e o direito de uma vida digna.

O direito de permanecer vivo pode ser observado, por exemplo, na vedação à pena de morte (salvo em caso de guerra declarada).

Já o direito à uma vida digna, garante as necessidades vitais básicas, proibindo qualquer tratamento desumano como a tortura, penas de caráter perpétuo, trabalhos forçados, cruéis, etc.

► Direito à Liberdade

O direito à liberdade consiste na afirmação de que ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, senão em virtude de lei. Tal dispositivo representa a consagração da autonomia privada.

Trata-se a liberdade, de direito amplo, já que compreende, dentre outros, as liberdades: de opinião, de pensamento, de locomoção, de consciência, de crença, de reunião, de associação e de expressão.

► Direito à Igualdade

A igualdade, princípio fundamental proclamado pela Constituição Federal e base do princípio republicano e da democracia, deve ser encarada sob duas óticas, a igualdade material e a igualdade formal.

A igualdade formal é a identidade de direitos e deveres concedidos aos membros da coletividade por meio da norma.

Por sua vez, a igualdade material tem por finalidade a busca da equiparação dos cidadãos sob todos os aspectos, inclusive o jurídico. É a consagração da máxima de Aristóteles, para quem o princípio da igualdade consistia em tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que eles se desigualem.

Sob o pálio da igualdade material, caberia ao Estado promover a igualdade de oportunidades por meio de políticas públicas e leis que, atentos às características dos grupos menos favorecidos, compensassem as desigualdades decorrentes do processo histórico da formação social.

► Direito à Privacidade

Para o estudo do Direito Constitucional, a privacidade é gênero, do qual são espécies a intimidade, a honra, a vida privada e a imagem. De maneira que, os mesmos são invioláveis e a eles assegura-se o direito à indenização pelo dano moral ou material decorrente de sua violação.

► Direito à Honra

O direito à honra almeja tutelar o conjunto de atributos pertinentes à reputação do cidadão sujeito de direitos, exatamente por tal motivo, são previstos no Código Penal.

► Direito de Propriedade

É assegurado o direito de propriedade, contudo, com restrições, como por exemplo, de que se atenda à função social da propriedade. Também se enquadram como espécies de restrição do direito de propriedade, a requisição, a desapropriação, o confisco e o usucapião.

Do mesmo modo, é no direito de propriedade que se asseguram a inviolabilidade do domicílio, os direitos autorais (propriedade intelectual) e os direitos reativos à herança.

Destes direitos, emanam todos os incisos do Art. 5º, da CF/88, conforme veremos abaixo:

TÍTULO II

DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I

DOS DIREITOS E DEVERES INDIVIDUAIS E COLETIVOS

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo - se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

III - ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante;

IV - é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato;

V - é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

VI - é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e a suas liturgias;

VII - é assegurada, nos termos da lei, a prestação de assistência religiosa nas entidades civis e militares de internação coletiva;

VIII - ninguém será privado de direitos por motivo de crença religiosa ou de convicção filosófica ou política, salvo se as invocar para eximir - se de obrigação legal a todos imposta e recusar - se a cumprir prestação alternativa, fixada em lei;

IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;

DIREITOS HUMANOS

TEORIA GERAL DOS DIREITOS HUMANOS: CONCEITO, CARACTERÍSTICAS, PRINCÍPIOS E EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS DIREITOS HUMANOS

Os Direitos Humanos correspondem a uma disciplina e um ramo de extrema importância e relevância no Direito, não só pelos seus princípios e precedentes normativos, mas por sua especificidade e a aplicabilidade, sobretudo no Brasil, ante as obrigações assumidas pelo Estado brasileiro no plano internacional e toda a complexidade que a temática envolve na atualidade. Ao nascer, todo ser humano é livre, mas adquire direitos e deveres para a posteridade, dentre eles, diversos intrínsecos ao exercício e manutenção de sua própria dignidade.

O conceito de direitos humanos

“Os direitos humanos consistem em um conjunto de direitos considerado indispensável para uma vida humana pautada na liberdade, igualdade e dignidade. Os direitos humanos são os direitos essenciais e indispensáveis à vida digna” (RAMOS, 2020, p. 24).

Os Direitos Humanos são, portanto, direitos naturais de todos os homens, como aspectos essenciais da condição humana. Como normas universais de reconhecimento e proteção, a expressão “direitos humanos” indica aquilo que é inerente à própria existência do homem e não há um rol predeterminado desse conjunto mínimo de direitos essenciais.

Princípios

Vários são os princípios que norteiam a temática dos Direitos Humanos, mas vale a pena destacar o **princípio da dignidade da pessoa humana**, núcleo dos direitos fundamentais e vai além de qualquer normatização jurídica, uma vez que, como parte essencial da pessoa humana, é anterior ao Direito, diretamente ligado ao direito à vida e à igualdade ou isonomia.

Tem-se também o **princípio básico da não-discriminação no Direito Internacional dos Direitos Humanos**, uma vez que todos os indivíduos são iguais como seres humanos e pela dignidade de cada pessoa humana, fazem jus ao exercício de seus direitos sem discriminação de raça, cor, sexo, etnia, idade, idioma, religião, nacionalidade, preferência política, condição física e social, orientação sexual e identidade de gênero. O princípio da não-discriminação remete-se também ao princípio basilar da isonomia, ou igualdade.

E ainda, o princípio da **primazia (ou prevalência) da norma mais favorável às vítimas** que diz que em caso de conflito de normas de Direitos Humanos, sejam elas de direito interno ou internacional, será aplicada a norma que for mais favorável à

vítima que sofrer quaisquer tipos de violações em seus direitos e garantias fundamentais. Esse princípio reduz ou minimiza divergências de aplicação de preceitos e normas de direitos humanos.

Características

Os direitos humanos são: **históricos**, frutos de conquistas graduais e de um processo de evolução ao longo do tempo; **universais** e devem alcançar a todos os seres humanos indistintamente; **relativos**: não são absolutos e podem sofrer limitações; **irrenunciáveis** pois, inerentes à condição humana, ninguém pode abrir mão de sua própria natureza; **inalienáveis**, pois não podem ser transacionados ou condicionados, **imprescritíveis**, uma vez que não se perdem com o passar do tempo.

Os direitos humanos são ainda **autônomos** e **interdependentes, complementares** e **indivisíveis**, devendo ser interpretados de forma conjunta e interativa com os demais direitos e não isoladamente, sempre sujeitos à proteção jurisdicional efetiva nos níveis nacional e internacional.

Gerações de Direitos Humanos (Teoria de Vasak):

- **Direitos Humanos de 1ª Geração**: liberdade individual – direitos civis e políticos;
- **Direitos Humanos de 2ª Geração**: igualdade – direitos sociais e econômicos;
- **Direitos Humanos de 3ª Geração**: fraternidade ou solidariedade – direitos transindividuais, difusos e coletivos.

Evolução e importância histórica dos Direitos Humanos

Apesar de sua expressão moderna, os Direitos Humanos têm raízes para além da modernidade, tendo em vista a antiga inclinação humana para o senso de justiça. A verdadeira consolidação dos Direitos Humanos se deu em meados do século XX, como um fenômeno do pós-guerra, em resposta às atrocidades e os horrores do nazismo. Diante da necessidade de resguardar e efetivar os direitos fundamentais da pessoa humana, foram surgindo normas que tutelam os bens primordiais da vida. E, dentre esses bens primordiais, a dignidade humana tornou-se princípio basilar dos Direitos Humanos, trazendo novos direitos e aceções à legislação.

Historicamente, desde a Antiguidade, na fase pré-Estado Constitucional a afirmação dos direitos humanos tem influência da Democracia Ateniense, da República Romana, do Cristianismo da Idade Média, das revoluções liberais e das ideias iluministas até a sua internacionalização e constitucionalização. Somente num momento histórico posterior ao absolutismo se permitiu algum resgate da aproximação entre a Moral e o Direito, qual seja o da **Revolução Intelectual dos séculos XVII e XVIII**, com o movimento do **Iluminismo**, que conferiu alicerce para as **Revoluções Francesa e Industrial**. O Iluminismo lançou base para os principais eventos que ocorreram no início da Idade Contemporânea, quais sejam as **Revoluções Francesa, Americana e Industrial**.

AMOSTRA

No final do século XIX e no início de século XX, o mundo passou por variadas crises de instabilidade diplomática, posto que vários países possuíam condições suficientes para se sobreporem sobre os demais, resultado dos avanços tecnológicos e das melhorias no padrão de vida da sociedade. Neste contexto, surgiram condições para a eclosão das duas Guerras Mundiais, eventos que alteraram o curso da história da civilização ocidental.

Embora o processo de internacionalização dos direitos humanos tenha antecedentes no pós-Primeira Guerra Mundial, notadamente, com a criação da **Liga das Nações** e da **Organização Internacional do Trabalho** com o **Tratado de Versalhes de 1919**, é no **pós-Segunda Guerra Mundial** que se encontram as bases do **direito internacional dos direitos humanos**.

Os eventos da Segunda Guerra Mundial foram marcados por retrocesso e desumanização em matéria de Direitos Humanos, com o devido respaldo jurídico do ordenamento dos países bélicos.

A perspectiva contemporânea de direitos humanos emerge no contexto do Pós-Segunda Guerra Mundial, tendo como marcos: a **Carta da ONU**, de 1945, que institui a Organização das Nações Unidas e a **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, de 1948, que é o primeiro documento a reconhecer materialmente os direitos humanos.

SISTEMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS: SISTEMA GLOBAL E SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS; TRATADOS INTERNACIONAIS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS; CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E DIREITOS HUMANOS

FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

► Conceito e finalidade dos Direitos Humanos

Os Direitos Humanos correspondem ao conjunto de direitos, liberdades, garantias e condições essenciais reconhecidos a todas as pessoas em razão de sua própria humanidade. Sua existência não depende, em sentido material, de nacionalidade, origem étnica, condição econômica, religião, gênero, orientação política ou qualquer outro fator de diferenciação. Eles têm como núcleo a proteção da dignidade humana, compreendida como o valor intrínseco de cada indivíduo e como fundamento de uma existência livre, segura e compatível com o pleno desenvolvimento da personalidade.

Embora a expressão “Direitos Humanos” seja frequentemente associada ao plano internacional, ela mantém relação direta com os direitos fundamentais previstos nas constituições nacionais. Em termos gerais, os Direitos Humanos são reconhecidos e protegidos por normas internacionais, enquanto os direitos fundamentais são aqueles incorporados ao ordenamento constitucional de determinado Estado. Essa distinção é predominantemente relacionada à fonte normativa, pois ambos buscam proteger valores semelhantes.

A finalidade dos Direitos Humanos não se limita a impedir abusos cometidos pelo poder público. Sua proteção também exige que os Estados adotem medidas destinadas a prevenir violações, responsabilizar os agentes envolvidos, reparar as vítimas e criar condições concretas para o exercício dos direitos reconhecidos. Dessa forma, os Direitos Humanos impõem tanto deveres de abstenção quanto deveres de atuação.

Essa proteção abrange diferentes categorias de direitos, que devem ser compreendidas de maneira integrada. Entre elas, destacam-se:

- Direitos civis, relacionados à vida, à integridade pessoal, à liberdade, à igualdade e à segurança.
- Direitos políticos, que asseguram a participação na condução dos assuntos públicos e no processo democrático.
- Direitos econômicos, sociais e culturais, como trabalho, saúde, educação, moradia, alimentação e acesso à cultura.
- Direitos coletivos e difusos, ligados à paz, ao desenvolvimento, ao meio ambiente equilibrado e à proteção de grupos e comunidades.

Essas categorias não formam compartimentos isolados. A violação de um direito frequentemente compromete o exercício de vários outros. A ausência de educação, por exemplo, pode limitar o acesso ao trabalho, à participação política, à informação e ao desenvolvimento pessoal.

► Características fundamentais dos Direitos Humanos

Os Direitos Humanos possuem características que orientam sua interpretação e aplicação. Essas características não devem ser entendidas como conceitos meramente teóricos, pois influenciam diretamente a atuação dos Estados, dos organismos internacionais e dos tribunais nacionais e internacionais.

A universalidade estabelece que todas as pessoas são titulares de Direitos Humanos. Isso não significa ignorar diferenças culturais, sociais ou históricas, mas impedir que essas diferenças sejam utilizadas como justificativa para práticas incompatíveis com a dignidade humana. Nenhum Estado pode, por exemplo, invocar tradições internas para legitimar tortura, escravidão, desaparecimentos forçados ou discriminação sistemática.

A indivisibilidade determina que não existe uma separação absoluta entre diferentes categorias de direitos. Direitos civis e políticos não são mais importantes do que direitos econômicos, sociais e culturais, nem podem ser plenamente exercidos sem eles. A liberdade de expressão perde parte de sua efetividade quando uma pessoa não possui acesso à educação, à informação ou às condições mínimas de subsistência.

A interdependência demonstra que a realização de um direito pode depender da proteção de outros. O direito à vida, por exemplo, não se resume à proibição de execuções arbitrárias. Ele também pode exigir políticas públicas de saúde, saneamento, alimentação, proteção ambiental e prevenção da violência.

A complementaridade indica que os diferentes sistemas de proteção devem atuar de forma coordenada. As normas constitucionais, os tratados internacionais, as decisões dos tribunais nacionais e a jurisprudência dos órgãos internacionais podem ser utilizadas conjuntamente para ampliar a proteção da pessoa humana.

Outras características ajudam a compreender o funcionamento desses direitos:

DIREITO ADMINISTRATIVO

CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO; PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; DISPOSIÇÕES DA LEI DE INTRODUÇÃO ÀS NORMAS DO DIREITO BRASILEIRO (LINDB) APLICÁVEIS AO DIREITO ADMINISTRATIVO

O Direito Administrativo é o ramo do Direito Público que disciplina a organização, o funcionamento e a atuação da Administração Pública, especialmente quando ela age para atender interesses coletivos. Seu estudo envolve normas, princípios e institutos jurídicos que regulam a atividade administrativa do Estado, isto é, a atividade voltada à execução concreta das finalidades públicas definidas pelo ordenamento jurídico.

Diferentemente de outros ramos jurídicos que se concentram predominantemente em relações privadas ou em conflitos individuais, o Direito Administrativo tem como eixo a presença do Estado em posição de gestão, execução, ordenação, prestação e controle. Isso não significa que a Administração Pública possa agir livremente. Ao contrário, sua atuação está juridicamente condicionada, pois todo exercício de poder administrativo deve encontrar fundamento no Direito e finalidade no interesse público.

► Relação entre Estado, Administração Pública e função administrativa

O Estado como estrutura de poder e realização de finalidades públicas

O Estado é uma organização política e jurídica criada para exercer autoridade sobre determinado povo, em certo território, com soberania. Para cumprir suas finalidades, ele desempenha atividades variadas, como legislar, julgar, administrar, fiscalizar, prestar serviços e intervir em situações relevantes para a coletividade.

A Administração Pública corresponde ao conjunto de órgãos, entidades e agentes que executam a função administrativa. Essa função consiste na atuação concreta, direta e contínua voltada à satisfação das necessidades públicas. Quando o Estado organiza escolas, fiscaliza atividades econômicas, realiza licitações, nomeia servidores, conserva vias públicas ou presta serviços de saúde, ele está exercendo atividade administrativa.

► Sentidos do Direito Administrativo

Sentido amplo e sentido estrito

Em sentido amplo, o Direito Administrativo pode ser compreendido como o conjunto de normas e princípios relacionados à Administração Pública e à função administrativa do Estado. Nessa perspectiva, observa-se a disciplina de forma

mais abrangente, incluindo organização administrativa, atuação estatal, agentes públicos, bens públicos, serviços públicos e mecanismos de controle.

Em sentido estrito, o Direito Administrativo é analisado como ramo jurídico autônomo voltado especificamente ao regime jurídico-administrativo, marcado pela combinação entre prerrogativas públicas e sujeições jurídicas. As prerrogativas permitem que a Administração disponha de instrumentos especiais para realizar o interesse público; as sujeições impedem arbitrariedades, exigindo legalidade, finalidade, motivação, proporcionalidade, publicidade e controle.

► Óticas de análise do Direito Administrativo

Perspectivas subjetiva, objetiva, formal e material

O Direito Administrativo pode ser examinado por diferentes óticas. Pela ótica subjetiva, o foco recai sobre quem exerce a atividade administrativa, isto é, os órgãos, entidades e agentes públicos. Pela ótica objetiva, observa-se a própria atividade administrativa, independentemente do sujeito que a pratica. Pela ótica formal, considera-se o regime jurídico aplicado ao ato ou à atividade. Pela ótica material, analisa-se o conteúdo da atuação, especialmente quando ela se dirige à realização concreta do interesse público.

FUNÇÕES DO ESTADO E PODERES CONSTITUÍDOS

► Noção geral de Estado e finalidade pública

O Estado como organização jurídica e política

O Estado é uma organização política e jurídica formada para exercer autoridade sobre uma coletividade, em determinado território, com soberania. Essa autoridade deve estar voltada à realização do interesse público, isto é, à proteção da ordem jurídica, à garantia de direitos, à prestação de serviços essenciais e à organização da vida em sociedade. No Direito Administrativo, o Estado é estudado principalmente em sua atuação concreta, quando administra recursos, presta serviços, fiscaliza condutas, pratica atos administrativos e executa políticas públicas.

► Funções do Estado

Função legislativa, função jurisdicional e função administrativa

As funções do Estado são formas fundamentais de manifestação da atividade estatal. A função legislativa consiste na elaboração de normas gerais e abstratas, destinadas a disciplinar situações futuras. A função jurisdicional corresponde à solução de conflitos mediante aplicação do Direito ao caso concreto, com força decisória própria. A função administrativa, por sua vez, consiste na atuação direta, concreta e contínua do Estado para executar a lei e atender necessidades coletivas.



AMOSTRA

A tabela a seguir permite visualizar a diferença entre essas funções de maneira didática:

Função estatal	Característica principal	Exemplo de atuação
Legislativa	Criação de normas gerais e abstratas	Elaboração de leis
Jurisdicional	Solução de conflitos com aplicação do Direito	Julgamento de processos
Administrativa	Execução concreta do interesse público	Prestação de serviços públicos, fiscalização e gestão administrativa

► Poderes constituídos

Distribuição das funções entre os Poderes

Para evitar concentração de autoridade, o Estado organiza suas funções entre Poderes constituídos: Legislativo, Executivo e Judiciário. O Poder Legislativo exerce tipicamente a função de legislar e fiscalizar. O Poder Judiciário exerce tipicamente a função de julgar. O Poder Executivo exerce tipicamente a função administrativa, pois atua na execução das leis e na gestão da Administração Pública.

Essa divisão não é absoluta. Cada Poder também pode exercer funções atípicas quando necessário ao seu funcionamento. O Legislativo administra seus servidores e contratos; o Judiciário organiza sua estrutura interna; e o Executivo pode editar atos normativos secundários. Para o Direito Administrativo, a função administrativa ocupa posição central, pois é nela que o Estado atua de forma mais direta perante os administrados.

OBJETO DO DIREITO ADMINISTRATIVO

► Delimitação do objeto

A matéria estudada pelo Direito Administrativo

O objeto do Direito Administrativo é o conjunto de temas relacionados à organização da Administração Pública e ao exercício da função administrativa. Isso significa que a disciplina não se limita a estudar órgãos públicos ou servidores, mas alcança toda a atividade administrativa desenvolvida pelo Estado para realizar interesses coletivos. Seu campo de análise envolve a estrutura administrativa, os instrumentos de atuação estatal, os limites impostos ao poder público e as formas de controle da Administração.

O Direito Administrativo preocupa-se especialmente com a atuação concreta do Estado. Enquanto a lei estabelece comandos gerais, cabe à Administração transformar esses comandos em providências práticas, como construir escolas, fiscalizar atividades privadas, conceder licenças, aplicar sanções administrativas, celebrar contratos, organizar concursos públicos e prestar serviços à população.

► Organização da Administração Pública

Administração direta e indireta

Um dos principais objetos da disciplina é a organização administrativa. A Administração direta é composta pelos entes políticos, como União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que atuam por meio de seus órgãos. Já a Administração indireta é formada por entidades com personalidade jurídica própria, criadas para desempenhar atividades específicas, como autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Essa organização permite distribuir competências, especializar atividades e tornar a atuação administrativa mais eficiente. O estudo dessa estrutura é essencial para compreender quem pratica determinado ato, quem responde por certa obrigação e qual regime jurídico se aplica a cada entidade.

► Institutos centrais do Direito Administrativo

Atuação administrativa e seus instrumentos

O Direito Administrativo também estuda os agentes públicos, os atos administrativos, os poderes administrativos, os serviços públicos, os bens públicos, as licitações, os contratos administrativos, a intervenção do Estado na propriedade e a responsabilidade civil estatal. Cada um desses temas revela uma dimensão da atividade administrativa e demonstra como o Estado atua juridicamente para cumprir suas finalidades.

A disciplina ainda examina os mecanismos de controle da Administração Pública, que impedem o exercício arbitrário do poder. Esse controle pode ocorrer internamente, dentro da própria Administração, ou externamente, por instituições como o Poder Legislativo, os Tribunais de Contas e o Poder Judiciário. Assim, o objeto do Direito Administrativo abrange tanto a atuação estatal quanto os limites jurídicos que condicionam essa atuação.

FONTES DO DIREITO ADMINISTRATIVO

► Noção de fonte jurídica

Origem e formação das normas administrativas

As fontes do Direito Administrativo são os meios pelos quais esse ramo jurídico se forma, se manifesta e orienta a atuação da Administração Pública. Como o Direito Administrativo disciplina a atividade administrativa do Estado, suas fontes indicam de onde surgem as regras, os princípios, as interpretações e os padrões de conduta aplicáveis aos órgãos, entidades e agentes públicos.

O estudo das fontes é importante porque a Administração Pública não pode atuar com base em simples vontade própria. Sua conduta deve estar apoiada em fundamentos jurídicos reconhecidos, especialmente porque o exercício da função administrativa envolve prerrogativas públicas, deveres institucionais e limites impostos aos administradores.



GOSTOU DESSE MATERIAL?

Imagine o impacto da versão **COMPLETA** na sua preparação. É o passo que faltava para garantir aprovação e conquistar sua estabilidade. Ative já seu **DESCONTO ESPECIAL!**

EU QUERO SER APROVADO!

